

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6.ª DA REPUBLICA.—N. 235

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 20 DE SETEMBRO DE 1894

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

## MINISTERIO

Por decreto de 19 do corrente, foi designado o general de divisão Dr. Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat, ministro da industria, viação e obras publicas, para encarregar-se do expediente do Ministerio da Guerra.

## DECRETO N. 1.799 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1894

Approva os estudos definitivos do prolongamento para Santos da Estrada de Ferro Sorocabana, na extensão total de 118.986 kilometros, a saber: do kilometro 0 ao kilometro 97.326, a partir de Manduzinho e do kilometro 20 ao kilometro 41.640, a partir de Santos.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia União Sorocabana e Ituana, formada pela fusão da Companhia Estrada de Ferro Sorocabana com a Companhia Ituana, conforme o termo firmado a 28 de agosto do corrente anno, resolve approvar os estudos definitivos do prolongamento da linha ferrea para Santos, a que se referem os decretos ns. 10.090, de 21 de novembro de 1888, e 436 F, de 4 de julho de 1891, com relação aos trechos comprehendidos, de um lado, a partir de Manduzinho (kilometro 73 da linha Sorocabana em trafego), do kilometro 0 ao kilometro 97.326; e do outro lado, a partir de Santos, do kilometro 20 ao kilometro 41.640, na extensão total de 118.986 kilometros, ficando a companhia obrigada a executar qualquer modificação que lhe for indicada pelo governo na occasião da locação, relativamente aos mesmos estudos, que com este baixam, rubricados pelo director geral da Directoria de Viação.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 18 de setembro de 1894, 6.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

## DECRETO N. 1775 A — DE 20 DE AGOSTO DE 1894

Altera o regulamento do Collegio Militar

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil considerando que o actual regulamento do Collegio Militar, comquanto fosse elaborado segundo os lineamentos dos melhores cursos de instrucção secundaria, não preenche, todavia, a vista dos progressos ultimamente realizados na arte de educar, os fins de sua criação, qual o de dar aos alumnos, além da necessaria instrucção, uma educação physica, intellectual, moral e technica, que os habilite, no fim do curso, á matricula, não só no curso geral das Escolas Militares, tanto do Exercito como Naval, mas também nas de Engenharia da Republica;

Considerando que, no que diz respeito á administração, a organização consagrada nesse regulamento, é defeituosa, tornando impossivel a distribuição racional dos serviços e perturbando a ordem interna do estabelecimento.

Considerando, outrossim, ser indispensavel regular a parte disciplinar de um modo completo, já com relação ao pessoal docente e administrativo, já com relação aos alumnos:

Resolve alterar o regulamento actual do dito Collegio Militar, devendo ser posto em execução o que a este acompanha.

O General de divisão Dr. Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat assim o faça executar.

Capital Federal em 20 de agosto de 1894, 6.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

## Regulamento do Collegio Militar a que se refere o decreto n. 1.775 A de 20 de agosto de 1894

## TITULO I

Do Collegio Militar e sua organização Regimeantal

## CAPITULO I

Art. 1.º O Collegio Militar, inaugurado a 6 de maio de 1889, é um instituto de instrucção e educação militar, destinado a receber gratuitamente os filhos e primeiros netos dos officiaes effectivos e reformados do exercito e da armada; bem como os filhos e primeiros netos dos officiaes honorarios por serviços de guerra; os filhos das praças de pret mortas ou invalidas em combate e dos professores do mesmo collegio e das escolas militares da Republica; e, mediante contribuição pecuniaria, alumnos procedentes de outras classes sociais.

Art. 2.º Os alumnos constituirão um corpo, ao qual será applicado o regimen disciplinar, economic e administrativo dos que pertencem ao exercito, salvo o que não for praticavel unicamente em razão da idade e condição dos mesmos alumnos.

Art. 3.º Os alumnos do Collegio verificarão praca no acto da matricula, mas o tempo que se demorarem, frequentando o curso, não lhes será computado para effeito algum, salvo o disposto no art. 96.

Art. 4.º Os menores matriculados como alumnos gratuitos, quando completarem o curso, ficarão obrigados á prestação de serviço militar no exercito ou na armada, de accordo com as leis vigentes, salvo o caso de incapacidade physica comprovada em inspecção de saude ou de indemnizarem os cofres publicos das despezas com elles feitas.

§ 1.º A despeza a que se refere este artigo comprehenderá os gastos feitos com alimentação e vestuario dos alumnos.

§ 2.º Si antes de concluir o curso o alumno retirar-se do Collegio, a pedido de seu pae ou tutor, ficará sujeito á mesma indemnização, proporcionalmente ao tempo de sua frequencia.

Art. 5.º Tendo este instituto por fim iniciar os respectivos alumnos, desde a juventude, na profissão das armas, dirigirá sua educação e instrucção de modo que ao terminarem o curso estejam elles aptos a proseguir em seus estudos superiores nas Escolas do Exercito ou Naval.

Art. 6.º E' internato o Collegio, mas admite alumnos externos, comtanto que estes só se retirem do estabelecimento depois de findos os trabalhos theoricos e praticos do dia, na forma do regimento interno.

## CAPITULO II

Art. 7.º A direcção do Collegio será commettida a um coronel ou tenente-coronel do quadro effectivo, com um dos cursos scientificos do exercito, o qual, exercerá cumulativamente o commando do corpo de alumnos.

Art. 8.º O commandante terá como immediato um official superior do quadro effectivo, pelo menos com o curso de artilharia, que o substituirá nos seus impedimentos e exercerá as funções de fiscal do corpo de alumnos.

Art. 9.º Além dos dous cargos acima mencionados, o corpo de alumnos terá: ajudante, secretario, quartel-mestre e agente, os quaes serão todos officiaes effectivos do exercito e exercerão as mesmas funções no Collegio; as funções de sargento-ajudante e sargento quartel-mestre serão exercidas pelos proprios alumnos, comtanto que não provenham dahi prejuizos para os estudos.

Art. 10.º Os alumnos serão distribuidos em quatro companhias, attendendo-se tanto quanto for possivel ao desenvolvimento physico e intellectual e aos annos do curso em que estiverem matriculados. Estas companhias serão commandadas por capitães ou officiaes subalternos do quadro effectivo do exercito, exercendo as funções de seus inferiores os proprios alumnos, sem prejuizo porém de seus estudos.

Art. 11.º Como escola pratica dos deveres do militar de mar e do exercito como estímulo para desenvolver o gostopelo estudo e a inclinação á carreira das armas, os alumnos serão graduados, por merecimento, nos diversos postos, desde o de tenente-coronel até ao de cabo de esquadra, usando dos distinctivos competentes.

Art. 12.º As denominações destes postos para os alumnos serão: —alumno tenente-coronel commandante, alumno-major, alumno-capitão, alumno-tenente e alumno-alferes; e para os alumnos inferiores e cabos as mesmas do exercito, precedendo sempre a palavra alumno.

Art. 13.º Os alumnos assim graduados assumirão as respectivas funções de seus postos nos exercitos em que o instructor determinar, e nas formaturas em parada ou marcha do corpo de alumnos, sendo sempre sob a direcção e inspecção de officiaes do Collegio.

§ 1.º Entre os alumnos, em actos de serviço, serão graduados todos os preceitos disciplinares decorrentes do logar que a cada um competir na hierarchia militar, cabendo ao alumno-commandante e demais officiaes e praças graduadas, dentro e fóra do estabelecimento, as continencias, honras e precedencias devidas aos postos que occuparem.

§ 2.º Excepto as faxinas ou qualquer outra faina incompativel com a idade dos alumnos, todo o serviço militar ou escolar será por elles feito, segundo suas gradações, do modo, porém, que nunca dahi provenha prejuizo para os seus estudos.

## TITULO II

Processo de admissão e condições para as matriculas

## CAPITULO III

Art. 14.º Os paes ou tutores dos matriculandos deverão apresentar na secretaria do Collegio, até 28 de fevereiro de cada anno, requerimento dirigido ao ministro da guerra e instruido com todos os documentos justificativos em que se acham seus filhos ou tutelados para obterem matricula.

Paragrapho unico. Os documentos a que se refere o presente artigo são os seguintes, para todos os candidatos:

- a) certidão de idade ou documento equivalente;
- b) certificado de que o candidato não soffre de moléstia alguma contagiosa ou infecto-contagiosa;
- c) attestado de vacinação;
- d) patente, titulo de nomeação, fé de officios ou certidão de assentamentos, para os candidatos á matricula como gratuitos;
- e) certidão de obito dos paes ou pae, para os orphãos.

Art. 15. Os requerimentos sobre matriculas serão informados conjunctamente, sendo remetidos todos para o Ministerio da Guerra, de modo a que se possam ultimar os trabalhos relativos á admissão dos novos alumnos dentro da primeira quinzena de março.

Art. 16. Depois de julgados todos os candidatos nos exames de admissão, serão classificados em dous grupos distinctos, e de accordo com esta classificação proceder-se-ha ao preenchimento das vagas existentes.

Art. 17. Em um dos grupos serão collocados os candidatos á matricula como gratuitos, tendo-se em vista as seguintes ordens de preferéncia:

- 1.º orphãos de pae e mãe;
- a) filhos de officiaes effectivos do exercito e da armada;
- b) filhos de officiaes reformados do exercito e da armada;
- c) filhos de officiaes honorarios do exercito e da armada por serviços de campanha;
- 2.º, orphãos de pae, das mesmas classes e na mesma ordem;
- 3.º, os demais filhos de officiaes dessas classes, guardando sempre identica ordem de precedéncia, e bem assim os filhos das praças de pret mortas ou invalidadas em combate e dos professores não militares do Collegio e das escolas militares;
- 4.º, os primeiros netos de officiaes dessas classes e na mesma ordem.

§ 1.º Terão preferéncia em cada um dos grupos de que trata este artigo:

- a) os filhos e primeiros netos de militares de qualquer classe, mortos em combate, em acto de serviço, ou por effeito deste;
- b) os filhos de officiaes e seus primeiros netos inutilizados ou feridos em combate ou em serviço;
- c) os filhos e netos de officiaes com serviços de campanha;
- d) os candidatos que obtiverem melhores notas no exame de admissão;
- e) os que em virtude da idade não puderem matricular-se no anno seguinte.

§ 2.º Na classificação de cada um dos grupos acima referidos dever-se-ha attender quanto possível aos recursos pecuniarios dos candidatos, preferindo-se os menos favorecidos da fortuna.

Art. 18. No grupo formado pelos candidatos á matricula como contribuintes, será adoptado o principio do merecimento intellectual revelado no exame de admissão, obedecendo-se á ordem abaixo estabelecida, na respectiva classificação:

- 1.º, os candidatos habilitados a frequentarem a 3.ª serie do curso de adaptação;
- 2.º, os que exhibirem documento comprobatorio de que frequentaram as aulas do Gymnasio Nacional ou de que gozam de *curriculum vitae* das escolas primarias;
- 3.º, todos os demais candidatos segundo os grãos obtidos nos citados exames de admissão.

#### CAPITULO IV

Art. 19. Ao exame de admissão a que se refere o art. 16 do capitulo antecedente serão submettidos todos os candidatos que tiverem obtido a competente licença para a matricula, devendo compor a commissão julgadora em taes exames tres professores do curso de adaptação do Collegio.

Paragrapho unico. Serão dispensados desses exames:

- a) os candidatos que apresentarem attestado de que frequentaram o Gymnasio Nacional;

b) os que gozarem de *curriculum vitae* das escolas primarias.

Art. 20. Os pretendentes á matricula serão nos citados exames submettidos ás mesmas provas que se exigem neste Regulamento para os alumnos matriculados nas duas primeiras series do curso de adaptação.

- § 1.º O seu effeito se fará sentir para:
- a) habilitar ou inhabilitar os candidatos de 12 ou mais de 12 annos de idade;
  - b) classificar, determinando a serie em que deve ser matriculado, o que tiver de oito a 12 annos de idade.

§ 2.º O matriculando que contar 12 ou mais de 12 annos de idade sómente poderá ser admittido na terceira serie do curso de adaptação, pelo que o seu exame versará sobre as materias da 2.ª serie do mesmo curso; aquelle, porém, que não tiver attingido a essa idade será arguido vagamente nas materias do citado curso, determinando-se por meio de grãos as habilitações que então revelar.

Art. 21. Com menos de oito, 13 ou mais de 13 annos de idade, referidos ao dia 1.º de janeiro do anno da matricula, candidato algum não admittido no Collegio.

Art. 22. Os ex-alumnos do Collegio que pretenderem matricular-se novamente terão preferéncia sobre todos os outros candidatos do grupo em que forem classificados, si a sua idade ainda o permittir e a sua exclusão do estabelecimento tiver sido motivada por moléstia.

Art. 23. Os matriculandos da classe ou grupo dos gratuitos, antes de effectuarem as respectivas matriculas, serão submettidos á inspecção de saude pelo facultativo do Collegio, afim de provarem si estão aptos para o serviço do exercito e da armada.

Paragrapho unico. Os candidatos á matricula como alumnos contribuintes só serão sujeitos a essa inspecção si mostrarem desejo de seguir a profissão militar.

Art. 24. Os alumnos gratuitos serão obrigados a entrar com todo o enxoval marcado para os contribuintes, menos os artigos constantes da tabella—C—e livros.

Paragrapho unico. Exceptuam-se desta regra:

- a) os orphãos de paes ou simplesmente de pae, quando notoriamente não tenham recursos;
- b) os filhos dos officiaes reformados do exercito e da armada que não desempenhem função publica alguma remunerada, e bem assim nas mesmas condições os dos honorarios;
- c) os filhos das praças de pret invalidadas em combate.

Art. 25. Os alumnos contribuintes internos pagarão de uma só vez, no acto da matricula, a joia de 80\$ e a pensão annual de 720\$ em quatro prestações trimensaes, cujo pagamento será effectuado adiantadamente.

Os externos pagarão a joia de 50\$ e a pensão annual de 600\$, tambem em quatro prestações, cujo pagamento será da mesma forma effectuado.

§ 1.º Estas contribuições poderão ser pagas mensalmente, quando os paes ou responsaveis dos alumnos forem funcionarios publicos.

§ 2.º Os alumnos a que se refere este artigo ficarão obrigados a entrar tambem com o enxoval, que será annualmente renovado e que consta da tabella—B—, bem como com os livros adoptados.

Art. 26. Ficará a cargo do Collegio a lavagem e engommado da roupa e o fornecimento de pennas, tinta e mais objectos necessarios para o trabalho das aulas, tanto para os gratuitos como para os contribuintes.

Art. 27. O numero de alumnos do Collegio, tanto da classe dos internos como da dos externos, será annualmente fixado pelo Ministerio da Guerra, de accordo com os recursos do respectivo orçamento e tendo em vista a lotação do estabelecimento, sendo que os gratuitos formarão sempre os dous terços daquelle numero e os contribuintes o outro terço.

Art. 28. As matriculas no collegio serão encerradas no dia 20 de março de cada anno,

não podendo admittir candidato algum no estabelecimento depois de verificado aquelle encerramento.

#### TITULO III

Plano de educação — Material para ensino e dependencias do collegio

#### CAPITULO V

Art. 29. A educação integral do Collegio Militar é ministrada em dous cursos, um de adaptação e outro secundario, sendo as diversas disciplinas a elles pertencentes distribuidas pela seguinte forma.

#### CURSO DE ADAPTAÇÃO

*Educação Physica e Technologica* — Gymnastica, esgrima, recreio, velocipedia, natação, instrucção militar do exercito e naval.

*Educação Mental* — Pratica da lingua materna. Elementos de arithmetica pratica, systemas de pesos e medidas. Noções de geometria pratica. Desenho linear. Lições de cousas e noções concretas de sciencias physicas e historia natural. Elementos de geographia e historia, especialmente do Brazil. Elementos de musica vocal.

*Educação Moral* — Principios de moral e instrucção civica e militar.

#### CURSO SECUNDARIO

*Educação Physica e Technologica* — Gymnastica, natação. Recreios. Equitação. Esgrima. Instrucção militar do exercito e naval.

*Educação Mental* — Lingua materna. Grammatica expositiva (estudo complementar). Grammatica historica precedida das noções indispensaveis da lingua latina. Litteratura nacional.

Francez, estudo elementar e pratica, estudo complementar e pratico.

Inglez, estudo elementar e pratico, estudo complementar e pratico.

Allemao, estudo elementar e pratico, estudo complementar e pratico.

Arithmetica pratica completa. Arithmetica theorica e pratica.

Algebra até equações do 2º grão. Geometria preliminar e trigonometria rectilinea e espherica.

Geometria especial (estudo perfunctorio das secções conicas, conchoide, espiral, cissoide, cycloide, helice e limaçon de Pascal).

Algebra, estudo complementar.

Historia antiga e média. Historia moderna contemporanea e do Brazil.

Geographia geral. Geographia physica e exercicios de cartographia. Geographia geral. Geographia politica e economica, exercicios cartographicos.

Historia e chorographia do Brazil.

Noções concretas de astronomia physica e astronomica.

Noções concretas de mineralogia, geologia, botanica e zoologia.

Geometria pratica e topographia.

Desenho de aquarella, topographico e de paysagem de marinha.

Musica.

*Educação moral* — Principios de moral e instrucção civica e militar.

§ 1.º Esse plano de educação no curso de adaptação, desdobrar-se-ha da maneira seguinte:

#### (A) EDUCAÇÃO PHYSICA E TECHNOLOGICA

*Gymnastica*. — Exercicios simples—1º, dos braços; 2º, da cabeça; 3º, do tronco; 4º, das pernas; 5º, movimentos compostos, posições diversas para o passo; 6º, exercicios com varas, barra de suspensão e trave de equilibrio; 7º, saltos que não excedam a um metro de altura.

*Recreios*. — Exercicios ao ar livre. Jogos athleticos e velocipedia.

*Natação*. — A natação não será o intuito immediato das primeiras lições. Os alumnos se familiarizarão primeiro que tudo com a agua; serão ensinados a conservar a cabeça debaixo da agua, a sustentarem-se nella e a moverem-se. Jogos e justas (torneios) serão organizados para esse effeito no banheiro.

Os movimentos preparatorios de natação poderão ser ensinados fóra do tanque, mas

deverão ser repetidos no proprio banheiro, sobre cavalletes, cuja taboa superior deve ficar 10 centímetros abaixo da superficie da agua, sendo além disso collocados de modo que varios alumnos possam alli trabalhar conjuntamente.

Os movimentos das pernas deverão ser cuidadosamente attendidos, não se permitindo que os alumnos nadem enquanto esses movimentos não forem perfeitamente executados. Exercícios á corda e com as boias.

*Egrima*—De bayoneta.

*Instrução militar do exercito e naval*—Infantaria, cavallaria e artilharia. Escola de recruta sem arma, escola de recruta com arma, manejo, limpeza e conservação d'armamento, exercicios de companhia em ordem unida e dispersa, escola de secção, nomenclatura do equipamento, exercicios preliminares de pontaria, visar com a arma apoiada e a braços livres, applicação do dedo na tecla do gatilho para disparar a arma.—*Mariinha*—Exercicios de escaleres á vela e a remos.

## (B) EDUCAÇÃO MENTAL

### 1ª serie

#### 1ª classe

*Lingua materna*—Leitura e escripta—Elementos de leitura e escripta simultaneas. Palavras, syllabas, letras e alfabeto, com revisão. Dictado de phrases curtas, cujos elementos tenham sido já aprendidos.

*Grammatica pratica*—Exercicios oraes, conversação, tendo por fim ensinar o alumno a exprimir-se correctamente e a corrigir os seus defeitos de pronuncia, por meio de narrativas, anedotas, fabulas, contos e proverbios, que tenham tendencia á educação moral.

*Aritmetica*—Contar primeiramente pelos processos espontaneos, empregando os dedos, riscas, pebrinhas (calculos), grãos, contas, etc., e depois os rosarios, o contador mecanica, o crivo numeral e abacus, usada entretanto a terminologia propria da nomenclatura systematica. Conhecimento pratico das unidades fraccionarias: metade, terça parte, quarta parte, etc., e comparação dessas unidades entre si. Escrever os algarismos. Exercicios praticos de sommar, diminuir e multiplicar os numeros simples. Exercício mental de problemas facies. Conhecimento pratico do metro e sua divisão em decimos e centesimos.

Ler e escrever qualquer numero de tres algarismos.

Conhecimento pratico de papel, moeda até ás notas de 100\$000.

*Geometria*—Conhecimento da esphera, do hemispherio, do círculo e do cone, da pyramide triangular e do triangulo; da pyramide quadrangular, do quadrilatero e de suas variedades; do cylindro; do prisma; do paralelepipedo; do cubo; comparação do cone com o cylindro e indicação da sua differença. Das linhas rectas, quebradas, curvas, mixtas e seu traçado.

Conhecimento das tres posições de uma recta em relação á outra e seu traçado.

Linhas paralellas, convergentes, perpendiculares, verticaes e horizontaes.

Conhecimento do angulo e de suas especies.

*Lições de cousas*—Os cinco sentidos e sua cultura, especialmente os da visão e audição.

Objectos que affectam os sentidos.

Cores, formas, sons, timbres, vozes, sabor e outras qualidades dos objectos.

Estado dos corpos. Designar substancias solidas e liquidas e algumas de suas propriedades.

Distinguir os objectos naturaes dos artificiaes.

Materias primas, sua divisão em mineraes, vegetaes, e animaes; exemplos.

Productos industriaes mais communs.

Diversidade de fórmias dos animaes. Mamíferos, aves, reptis e peixes.

Animaes domesticos e selvagens.

Noções elementares do corpo humano.

*Geographia*—Os pontos cardeacs.

Determinar os pontos onde nasce o sol e onde se põe.

Indicar os pontos cardeacs em relação á sala da classe.

Topographia do districto escolar, com designação de seus limites, ruas que nelle existem, e seus edificios notaveis.

Conhecer nos mapps a situação da Capital Federal, do estado do Rio de Janeiro e dos estados limitrophes.

Limites da Capital Federal, estradas de ferro que della partem, designando as suas direcções.

Explicação dos termos geographicos e preparação para o estudo da geographia geral pelo methodo descriptivo.

Idéa da terra, sua fórmia e extensão e suas grandes divisões.

*Historia patria*—Pequenas narrativas de historia patria e narrativas de viagens com auxilio de mapps.

Explicação de alguns factos historicos capitales por meio de biographias de Christovão Colombo, Pedro Alvares Cabral, José de Anchieta, Salvador Corrêa de Sá, Henrique Dias, Felipe Camarão, Joaquim José da Silva Xavier, José Bonifacio de Andrade e Silva, D. Pedro I, D. Pedro II, Duque de Caxias, generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, Benjamin Constant.

*Desenho linear*—Linhas e fórmias simples.

*Elementos de musica*—Solfejo e coros unisonos, de ouvido.

### 2ª classe

*Lingua materna*—Leitura e escripta—Exercicios graduados de leitura e escripta simultaneas. Dictado de phrases progressivamente mais difficeis. Ensino de leitura corrente em prosa, com explicação dos vocabulos.

*Grammatica pratica*—Decomposição de toda a sorte de palavras em sons e em letras. Distinguir as palavras simples das compostas. Noção pratica das idéas de masculino e feminino, singular e plural.

Idéa do substantivo, do adjectivo e do verbo, por meio de exemplos numerosos; phrases em que entram o substantivo, o adjectivo e o verbo. Aplicar verbos a um sujeito, dado o vice-versa.

Primeiros exercicios de conjugação oral em proposições completas. Escripção por dictado do texto de leitura corrente.

*Aritmetica*—Ler e escrever numeros compostos até seis algarismos, empregando os processos primitivos e o systematico. Idéa clara da unidade, dezena e centena de millar. Valor das maiusculas usadas como algarismos romanos. Exercicios das quatro operações, sempre sob o ponto de vista concreto. Calculo mental.

Termos da fracção e sua significação. Ler e escrever fracções decimaes até cinco algarismos.

Da semana, do mez, do anno, do dia em horas e minutos.

Conhecimento pratico das moedas nacionaes. Medidas metricas.

*Geometria*—Linhas e espaços do círculo. Diferença entre círculo e circumferencia.

Revisão dos angulos—Nomenclatura das figuras planas polygonaes pelo numero de seus lados. Distinguir as regulares das irregulares.

Conhecimento pratico dos solidos geometricos. Calcular a superficie de um rectangulo, de um parallelogrammo e de um triangulo rectilineo.

*Historia natural*—Revisão das noções do corpo humano.

Conhecimento dos animaes, vegetaes e mineraes mais vulgares e sua utilidade.

Animaes: boi, cavallo, ourro, carneiro, porco, cão, gato, gallinha e outras aves domesticas, passaros, chelonios, peixes.

Vegetaes: arvores fructíferas, bananeiras, palmeiras, legumes.

Mineraes: granito, argillas, carvão de pedra.

Conhecimento das substancias alimentares: carne, pão, café, chocolate, matte, chá, leite, manteiga, queijos, assucar, legumes, batata, vinho, aguardente.

*Geographia*—Conhecimento geral e gradual dos 21 estados (pelo mappa), qual a sua situação e os seus productos principaes.

Idéa do relevo do solo brasileiro, das grandes bacias fluviaes e dos portos.

Viagens da capital para cada estado. Principaes vias-ferreas e linhas de navegação no Brazil.

Revisão da geographia geral e sua ampliação gradual: o globo terrestre, continentes e oceanos; principaes paizes do mundo.

Idéa da representação cartographica, elementos de leitura das cartas e plantas.

*Historia patria*—Narrativas simples, e sem auxilio de livros, de episodios da historia patria.

Biographias de Manoel da Nobrega, Nicoláo Durand de Villegaignon, André Vidal de Negreiros, João Fernandes Vieira, Calabar, padre Antonio Vieira, Bartholomeu Bueno, Claudio Manoel da Costa, Alvarenga Peixoto, Thomaz Antonio Gonzaga, Alexandre Rodrigues Ferreira, Fr. J. Mariano da Conceição Velloso, José da Silva Lisboa, Visconde de Cayrú, Martin Francisco de Andrada, Antonio Carlos, Evaristo Xavier da Veiga, Diogo Antonio Feijó, General Osorio, Visconde do Rio Branco, Almirante Barroso e Visconde de Inhaúma.

*Desenho linear*—Linhas e fórmias simples, reduções e ampliações.

*Elementos de musica*—Solfejos e coros unisonos, de ouvido, solo e coros. Coros simples a duas vozes.

### 2ª serie

#### 1ª classe

*Lingua materna*—Leitura—Leitura corrente de prosa, observando cuidadosamente a pontuação e com explicação dos vocabulos. Conhecimento de todos os signaes orthographicos.

*Grammatica pratica*—Revisão, ampliação do programma precedente.

Idéa da proposição simples e decomposição della em seus termos essenciaes.

Exercicios oraes: exercicios de pronuncia e elocução. Reprodução de narrativas; recitação de pequenas fabulas e poesias escolhidas. Exercicios escriptos: dictados graduados de orthographia. Redacção facil com elementos dados. Primeiros ensaios de invenção.

*Aritmetica*—Revisão do programma anterior: ler e escrever numeros compostos de mais de seis algarismos.

Systema de numeración romana. Conhecimento do quadrado, cubo, raiz quadrada e raiz cubica.

Systema metrico completo.

Conhecimento pratico das principaes moedas estrangeiras.

Problemas concretos. Calculo mental.

*Geometria*—Definir e traçar á mão linhas, angulos e figuras planas polygonaes.

Classificação dos triangulos e quadrilateros.

Medida do trapezio. Conhecimento e uso do transferidor.

*Historia natural*—O homem: descripção do corpo humano e idéa das principaes funções da vida.

Conhecimento geral das grandes divisões do reino animal e do vegetal, pela observação de alguns typos escolhidos.

Continuação do estudo dos animaes, vegetaes e mineraes utcis.

Animaes: insectos, com particularidade as abelhas e o bicho da seda; camarões, lagostas, ostras, marisco, caramujo, polvo, parasitas, coraes.

Vegetaes: seringueira, cafeeiro, canna de assucar, cacãozeiro, algodoeiro, paineira, mamona, anileira, bambus e taquaras, milho, arroz.

Mineraes: ferro, cobre, prata, ouro, pedras preciosas, kaolim.

Objectos de vestuario: algodão, linho, lã, seda, couros, borracha, etc.

Materiaes de construcção: granito, argilla, cal, marmores, cimentos, madeiras.

Organização de pequenas colleções feitas pelos alumnos.

*Geographia*—Revisão do programma anterior. Geographia physica dos Estados Unidos do Brazil, som pormenores que fiquem inutilmente a memoria.

Conhecimento geral da geographia physica da Terra.

Uso dos mappas e globos. Exercício de cartographia.

*Historia patria*—Periodo de 1500 a 1580.

Exposição dos factos principaes, feita pelo professor, e que o alumno deverá reproduzir sem decorar servilmente e sem auxilio de qualquer livro.

*Desenho linear*—Formas lineares animadas e inanimadas.

*Elementos de musica*—Solfejo, coros unisonos e a duas e tres vozes.

### 2ª classe

*Lingua materna*—Leitura—Leitura corrente de prova e manuscrito, com explicação dos vocabulos.

*Grammatica pratica*—Revisão do programma anterior.

Grão do substantivo e do adjectivo, mediante exemplos variados.

Noção do pronome e sua affnidade com o nome.

Noção do adverbio e sua comparação com o adjectivo.

Noção da preposição, sua semelhança e differença do adverbio.

Noção da conjunção, sua semelhança e differença da preposição.

Conjugação oral dos verbos irregulares em proposições compostas.

Exercícios oraes de pronuncia e elocução; recitação de poesias.

Exercícios escriptos: dictados graduados de orthographia.

Redacção e composição.

*Arithmetica*—Revisão do programma anterior.

Propriedade das fracções ordinarias. Problemas.

Calculo mental.

*Geometria*—Revisão dos polygonos e sua medida. Medida do circulo.

Problemas de applicação, empregando sempre questões da vida usual.

*Historia natural e noções de physica e chimica*—Noções anatomo-physiologicas do corpo humano.

Revisão e amplificação do estudo das grandes divisões do reino animal e vegetal.

Continuação do estudo dos animaes, vegetaes e mineraes uteis.

Estudo pratico dos principaes orgãos da planta.

Os tres estados dos corpos. Noções sobre o ar e a agua e sobre a combustão.

Pequenas demonstrações experimentaes.

Organisação de collecções feitas pelos alumnos.

*Geographia*—Noções de geographia physica da America do Sul, Central e do Norte; relações commerciaes dos Estados Americanos com o Brazil. Viagens.

Noções elementares sobre as raças, linguas, religiões e formas de governo dos differentes paizes do mundo.

Circulos e zonas da Terra. Horizonte. Zenith. Nadir. Antipodas. Movimento da Terra e seus effectos, explicados por meio de aparelhos. Latitude e longitude, estudadas praticamente no globo.

*Historia patria*—Revisão do primeiro periodo. Periodo de 1580 a 1664 (exposição dos factos principaes e sem auxilio de livro).

*Desenho linear*—Claro-escuro. Cópia da natureza.

*Elementos de musica*—Solfejos, coros unisonos e a duas e três vozes em continuação.

### 3ª serie

#### Classe unica

*Lingua materna*—Leitura—Leitura expressiva de prosa e verso, com explicação do conceito significativo das palavras.

*Grammatica pratica*—Revisão dos programas anteriores. Da proposição simples. Da proposição composta por ordenação. Da proposição composta por subordinação. Concordâncias e tempos. Syntaxe concreta do verbo *haber*, do pronome *se*; exemplos variados e classicos da collocação do pronome sujeito e do pronome complemento.

Exercícios oraes: exercicios de elocução. Resumo de lições, narrativas de passagens, fabu-

las, festas, contados pelo professor. Recitação de autores selectos, com especialidade nacionaes. Homonymos, paronymos, synonymos, etc.

Nesta serie se deve terminar o estudo da grammatica expositiva elementar.

*Arithmetica*—Revisão da materia estudada. Operações sobre as fracções em geral. Numeros primos.

Divisibilidade: estudo concreto. Maximo divisor commum. Numeros complexos. Regra de tres e suas applicações pelo methodo de redução á unidade, e utilizando somente as operações fundamentaes. Systemas de pesos e medidas mais usados.

*Geometria*—Polygonos. Leves noções da ellipse. Revisão dos angulos, solidos, diedros e polyedros. Quadratura e cubatura dos polyedros.

*Historia natural e noções de physica e chimica*—Revisão dos programmas anteriores. Classificação dos animaes e vegetaes.

Do estudo anatomico da planta e noções de physiologia vegetal. Concretisação deste estudo em frente á natureza. Idéa da classificação dos mineraes: Crosta-terrestre: rochas, terrenos, fosséis mais importantes.

*Noções de physica*—Peso, alavancas, balanças equilibrio dos liquidos, vasos communicantes, syphão. Pressão atmosferica.

Experiencias simples sobre — calor, luz, electricidade e magnetismo. Areometros, barometros, manometros, hygrometros e thermometros. Espelhos, lentes, prismas, pilhas, luz electrica, telegrapho, telephonio, iman, bussola.

*Noções de chimica*—Corpos simples e compostos. Mettalloides e metaes. Simples demonstrações experimentaes. Acidos: sulfúrico, azotico, chlorhydrico; alguns de seus saes mais importantes. Potassa, soda, cal, ammonia. Ligas metallicas. Gaz de iluminação. Amido. Assucar. Alcool. Acido acetico. Corpos graxas.

*Geographia*—Revisão da America: geographia politica e economica, particularmente do Brazil. Divisão politica da Europa, da Asia, Africa e Oceania. Estudo rapido e perfunctorio.

*Cosmographia*—Astros: sol, estrellas, planetas, cometas, estrellas cadentes, aerolithos e bolidos. Movimentos, phases da lua; eclipses.

Estudo concreto do systema geral do mundo. Dia, noute e estações.

*Historia patria*—Revisão. Periodos de 1664 até 1889. Exposição geral dos factos principaes e dos grandes acontecimentos politicos.

*Desenho linear*—Applicações.

*Elementos de musica*—Solfejo, solos e coros, theoria elementar da musica.

### (c) EDUCAÇÃO MORAL

1.º A educação moral deve principalmente ser ensinada pelo exemplo, não perdendo o professor ensejo de encarecer o culto do dever mostrando aos alumnos os typos dos grandes homens que por elle se nobilitaram.

2.º A instrução civica não será objecto de ensino especial, mas o professor terá sempre em vista que o fim principal do collegio é formar bons cidadãos, que amem á Patria pelo conhecimento exacto do quanto lhe devem. O respeito á lei e ás autoridades que representam-na; a biographia synthetica dos grandes patriotas e especialmente a missão sagrada que compete ao soldado nas democracias, serão pontos para os quaes se deve voltar a attenção do professor, na occasião da leitura ou a proposito de qualquer acontecimento adequado que se passar na aula, na familia, na sociedade, etc.

3.º Para desenvolver o sentimento patriotico e despertar o amor pelas instituições constitucionaes, o professor fará na vespera de cada dia de festa nacional uma ligeira prelecção adequada, explicando a razão justificativa da comemoração consagrada ao alludido dia, e pondo bem em relevo as grandes vantagens que devemos agradecer ao regimen republicano.

### (d) DISPOSIÇÕES ESPECIAES

a) Todos os alumnos novamente matriculados no collegio serão obrigados a frequentar

pelo menos, a terceira série deste curso, embora se achem habilitados nas disciplinas do curso litterario, scientifico e esthetico adoptado no presente regulamento.

b) Nas tres séries do curso de adaptação, que terão um anno de duração cada uma, será empregado o methodo intuitivo, servindo o livro de simples auxiliar.

c) Em todos os trabalhos de escripta dos alumnos, o professor attenderá quanto possível á parte calligraphica.

d) Ao aulas de desenho, de musica e de gymnastica se verificarão duas vezes por semana para cada serie deste curso.

e) O exame final deste curso dá matricula no primeiro anno do Gymnasio, ou no de qualquer instituto secundario de educação integral da Republica, assim como dará as vantagens concedidas por lei aos alumnos que tem *curriculum vite* das escolas primarias.

§ 2.º O curso secundario constará de cinco annos, desdobrando-se pela seguinte forma:

### (A) EDUCAÇÃO PHISICA E TECHNOLOGICA

*Gymnastica*—Exercícios repetidos sobre o que é recommendado para o curso de adaptação, havendo mais exercicios com barras e espheras de madeira e de ferro, maças e halteres, cordas lisas e de nós, escadas obliquas e verticaes, parallelas, argollas, trapezio, etc.

*Recreios*—Exercícios ao ar livre; jogos athleticos.

*Natação*—Experiencias livres; diversas maneiras de nadar e modos de salvar os que se afogam.

*Equitação*—Escola no picadeiro: posição, differentes modos de montar e apear, de pegar nas reideas, flexões dos pés, coxas e pernas. Movimentos da cabeça e dos braços. Firmeza e governo. Freio e pressões. Voltas parado, voltas em marcha. Enfreiar, encilhar e desencilhar. Emprego da esporã. Andaduras e saltos. Escola fora do picadeiro.

*Esgrima*—De espada e de florete.

*Instrução militar do exercito e naval*—Infantaria: exercicio de batalhão. Nomenclatura da arma e munição regulamentares. Noções geraes do tiro, definição de trajectoria, angulos e linhas de tiro e de mira, velocidade inicial, restante, zona perigosa, etc.

Alça de mira. Tiro com a arma apoiada sobre alvos fixos a braços livres, de pé, de joelhos e deitado. Nomenclatura e serviço da metralhadora.—Cavallaria—Escola de recruta sem arma e com arma a cavallo. Manejo e nomenclatura do arreamento, da clayvina, do revolver, da espada e da lança. Exercicio de esquadrão. Serviços de descobertas e flanqueadores. Modo de montar e demonstrar as armas portateis. Construção de trincheira abrigo. Artilharia:—Exercícios de bateria. Nomenclatura das boccas de fogo, reparos, palamenta e accessorios; do arreamento de tiro; da munição. Limpeza e conservação do material. Tiro ao alvo. Estudo e emprego da alça e do quadrante de pontaria nas boccas de fogo. Verificação da munição, accessorios e palamenta. Tiro com granada e schrapnells sobre alvos fixos; serviço de conductores. Construção do espaldão para artilharia. Emprego de telemetro.—Marinha:—Resolução dos problemas da navegação estimada, aparelho dos navios, corte de velas e navegação de escaleres á vela e a remos.

### (B) EDUCAÇÃO MENTAL

#### 1º anno

1ª aula—Arithmetica: estudo pratico completo.

2ª aula—Portuguez: grammatica expositiva e completa, exercicios de redacção com auxilio ministrado pelo professor.

3ª aula—Francez: estudo elementar e pratico.

4ª aula—Geographia geral: geographia physica, exercicio de cartographia.

Aulas de desenho a aquarella e geometria pratica.

Musica: coros e solos—Revisão da theoria musical.

2º anno

- 1ª aula—Arithmetica: estudo theorico e pratico.
  - 2ª aula—Portuguez: estudo completo da lingua vernacula á luz do methodo historico e comparativo, exercicios de composição sem auxilio do professor.
  - 3ª aula—Francez: estudo complementar e pratico.
  - 4ª aula—Geographia geral: geographia politica e economica: exercicios cartographicos.
- Aula de desenho á aquarella.  
Musica: solos: revisão da theoria.

3º anno

- 1ª aula—Algebra até as equações do 2º grão.
  - 2ª aula—Inglez: estudo elementar e pratico
  - 3ª aula—Historia antiga e media (em face dos mappas politicos e geographicos da época).
  - 4ª aula—Allemao: estudo elementar e pratico.
- Aula de dezenho topographico. Aula de musica—de instrumento á escolha do alumno.  
Revisão: portuguez, francez, geographia, arithmetica (uma vez por semana).  
Aula de topographia—Descripção e uso dos instrumentos, levantamentos planimetricos e altimetricos. Confecção de plantas.

4º anno

- 1ª aula—Geometria preliminar e trigonometria completa; geometria especial (estudo perfunctorio das secções conicas, conchoide, espiral, sissoide, cycloide, helice e limaçon de Pascal).
  - 2ª aula—Algebra: resolução das equações do 3º e 4º grãos e das equações binomias; noções geraes sobre as series; complemento do estudo das progressões seguido das series mais simples.
  - 3ª aula—Inglez: estudo complementar e pratico.
  - 4ª aula—Allemao: estudo complementar e pratico.
  - 5ª aula—Historia moderna e contemporanea.
- Aula de topographia. Confecção de planos topographicos; memorias descriptivas e de itinerarios; levantamento expedicto. Aula de desenho topographico. Aula de musica de instrumento á escolha do alumno.  
Revisão: portuguez, francez, geographia arithmetica (uma vez por semana).

5º anno

- 1ª aula—Historia e chorographia do Brazil.
  - 2ª aula—Litteraturanacional. Generalidades. Historico dos factores e das differentes phases da litteratura brasileira. Estudo das obras de melhor nota. Exercicios litterarios, como sejam: juizos criticos dos principaes poetas e prozadores brasileiros, parallelos entre elles.
  - 3ª aula—Noções concretas de astronomia, physica e chimica.
  - 4ª aula—Noções concretas de mineralogia, geologia, botanica e zoologia.
- Aula de desenho de paysagem de marinha. Aula de musica de instrumento á escolha do alumno.  
Revisão—Algebra, geometria (duas vezes por semana cada uma), inglez, allemao e historia universal (uma vez por semana).

(c) EDUCAÇÃO MORAL

- 1º—A educação moral neste curso, será dada segundo o mesmo methodo adoptado para o curso de adaptação, cumprindo todavia ampliar-se progressivamente as noções já assimiladas, evitando tanto quanto possível as divagações inúteis e tendo sempre em vista o culto do dever no desdobraimento de todos os sentimentos correlatos que ennobrecem o homem, como a honestidade, a firmeza de character, a coragem, abnegação, etc.
- 2º—A instrução civica, ministrada ainda pelo mesmo methodo, abrangerá desde a esphera de acção em que exercita as suas faculdades o individuo como cidadão, até a concepção das idéas de estado, governo, soberania e independencia das nações, direito de guerra, etc., bem como de administação e economia politica.

3.º Como complemento a esta parte da educação serão dadas as imprescindiveis noções sobre a hierarchia militar, honras e precedencias e bem assim os indispensaveis preceitos de subordinação e disciplina, como condição essencial para a existencia das instruçções militares de um povo.

(d) DISPOSIÇÕES ESPECIAES

- a) Nenhum alumno poderá matricular-se neste curso sem haver frequentado com aproveitamento o de adaptação.
- b) Os alumnos serão obrigados a frequentar todos os annos deste curso gradual e successivamente, não sendo permittido sob pretexto algum o exame em um só anno das disciplinas pertencentes a dous ou mais annos.
- c) Em cada anno deste curso haverá aulas de desenho, pelo menos duas vezes por semana, e de gymnastica e musica, pelo menos uma vez.
- d) Aos alumnos que obtiverem approvações em todas as materias deste curso, bem como no exame de *madureza*, será conferido o titulo de—Agrimensor—, cabendo-lhes a direito á matrícula no curso geral das Escolas Militares. Naval ou de Engenharia da Republica.

§ 3.º Além das disposições especiaes pertencentes a cada um dos cursos do collegio serão observadas mais as seguintes:

DISPOSIÇÕES COMMUNS

- I. O ensino será regulado por programmas biennaes organizados pelo conselho de instrução, mediante proposta dos professores, instructores e mestres de cada uma das disciplinas, e audiçção de uma commissão mixta, eleita de dous em dous annos, para o exame desses trabalhos.
- II. Esses programmas, que deverão ser claramente individuaes em lições ou pontos, só terão execução depois de approvados pelo governo, podendo contudo ser alterados durante o biennio, si assim o aconselhar á experiencia.
- III. Os programmas relativos á educação physica e tecnologica devem abranger as materias especificadas nos §§ 1º e 2º deste artigo, tendo-se em consideração qualquer melhoramento, alteração ou innovação que sobrevenha no systema do material do exercito, nas manobras, e no mais que possa interessar á instrução militar dos alumnos.

IV. Como complemento para a educação integral segundo o plano adoptado neste regulamento, serão organisadas excursões scientificas, sob proposto dos professores, em dias marcados pelo commandante do collegio, bem como grandes exercicios, revistas e marchas militares no tempo considerado mais opportuno, havendo para os alumnos que concluirem o curso secundario uma viagem de instrução pelo Brazil e republicas do Prata.

V. A viagem do numero antecedente será realizada a bordo dos navios da esquadra nacional, sendo os alumnos acompanhados pelo instructor de aparelhos e navegação estimada.

VI. Para os exercicios de escaleres á vela e a remos serão os alumnos conduzidos por turmas ao Arsenal de Marinha, onde o respectivo instructor ministrará o competente ensino nas embarcações do Estado.

VII. Receberão além disso os alumnos as noções indispensaveis sobre escripturação militar, serviço de guarnição das praças de guerra e povoações, regimen e policia dos quartéis e acampamentos.

VIII. O pessoal docente do collegio compor-se-ha de 24 professores cathedrauticos, quatro instructores e dous mestres, que serão distribuidos pela seguinte forma:

Curso de adaptação

Dous professores para grammatica portugueza elementar practica; um para elementos de historia patria e geographia; dous para elementos de arithmetica e geometria practica; e um para lições de cousas e noções practicas elementares de sciencias physicas e naturaes; total, 6.

Curso secundario

Um para grammatica portugueza expositiva; um para grammatica historica da lingua portugueza; um para Litteratura Nacional; dous para francez (estudo elementar e pratico e estudo complementar e pratico); um para inglez; um para allemao; tres para mathematica elementar (arithmetica, algebra, geometria e trigonometria); um para geographia geral; um para Historia e Chorographia do Brazil; um para historia geral; um para noções concretas de astronomia, physica e chimica; um para noções concretas de mineralogia, geologia, botanica e zoologia; e um para topographia; total, 16.

Ambos os cursos

(Esthetica)

Um professor para desenho e um para musica, total, 2.

(Educação physica e tecnologica)

Um instructor para artilharia; um para cavallaria; um para infantaria e um para instrução naval; total, 4.

Um mestre para esgrima e um para gymnastica e natação; total, 2.

IX. Além dos professores cathedrauticos de que trata o numero anterior haverá ainda no collegio, oito professores adjuntos, sendo tres para o curso de adaptação, que serão distribuidos conforme as necessidades do ensino; quatro para o curso secundario, sendo um para a secção de linguas, um para a de historia e geographia, um para a de mathematica, um para a de sciencias physicas e naturaes; e finalmente um para o ensino de desenho, commum a ambos os cursos; total, 8.

X. O ensino do desenho será dado simultaneamente pelos dous professores dessa materia, cabendo a um delles ensinar desenho linear ao curso de adaptação, e de aquarella, juntamente com geometria practica, no curso secundario; e ao outro desenho topographico e de paysagem de marinha.

CAPITULO VI

Art. 30. Para que o plano de educação do capitulo antecedente seja ministrado em todas as suas partes com todo o desenvolvimento e efficacia, haverá no collegio:

- 1.º uma bibliotheca, contendo livros, mappas, globos, cartas, revistas e quaesquer outros trabalhos que possam interessar ao corpo docente, alumnos e officiaes do estabelecimento;
- 2.º um gabinete e laboratorio necessario ao estudo de noções de sciencias physicas e naturaes;
- 3.º sala de armas, contendo [os objectos para o ensino de esgrima;
- 4.º campo de exercicio e linha de tiro;
- 5.º picadeiro;
- 6.º aparelhos necessarios ao ensino de natação, ao exercicio de gymnastica e instrução naval;
- 7.º armamento, equipamento e munições para o exercicio das tres armas; bem como arrecadações para infantaria e cavallaria no parque para artilharia;
- 8.º cavallos ou mures para os exercicios e respectivas cavallariças;
- 9.º alças e alvos;
- 10.º um museo militar, contendo os differentes systemas de armas brancas ou de fogo, especimens diversos de munições de guerra, petrechos bellicos e tudo quanto possa interessar a esta natureza de ensino;
- 11.º ferramenta e utensilios necessarios para os trabalhos de guerra;
- 12.º instrumentos, aparelhos e o material necessario para os trabalhos topographicos, quer regulares, quer expeditos;
- 13.º area limitada e convenientemente arborizada para cada uma das companhias, sendo um espaço de extensão razoavel protegido por um barracão onde se abriguem os alumnos nos dias chuvosos ou do sol ardente. Material para os jogos athleticos;
- 14.º mobilia e material para o ensino, de accordo com os preceitos da hygiene escolar e pedagogia moderna;

15, uma enfermaria e pharmacia para uso dos alumnos, as quaes deverão obediencia ás condições abaixo especificadas;

a) a enfermaria deverá satisfazer os principios de hygieno escolar, contendo accommodações separadas onde se devam recolher os alumnos enfermos, segundo a sua idade ou desenvolvimento physico;

b) será estabelecida em uma das dependencias do collegio e quanto possível distante das salas de aula e de estudo e de outros logares frequentados pelos alumnos nos seus trabalhos collegiaes.

c) em obediencia a principios sanitarios elementares que devem presidir á organisação das casas de ensino, somente poderão ser tratados no collegio alumnos accommetidos de enfermidades leves ou accidentaes, sendo limitado o numero e qualidade de medicamentos na pharmacia contidos;

d) conterá esta pequena pharmacia collegial:

1.º substancias medicamentosas proprias para a primeira applicação nos casos de epidemias reinantes nesta capital;

2.º medicamentos applicaveis a certos accidentes communs na vida collegial, como incisões ou talhos, queimaduras, contusões, hemorragia nasal, luxações, fracturas, etc, bem como o instrumental cirurgico necessario.

TITULO IV:

Do tempo lectivo e dos exames

CAPITULO VII

Art. 31. O tempo lectivo começará no primeiro dia util de abril e terminará a 31 de dezembro de cada anno, podendo o governo adiar a abertura das aulas e prorogar o encerramento dellas, quando as circumstancias o exigirem.

Art. 32. Os mezes de janeiro a março serão empregados em exames finaes, férias e exames de admissão para os candidatos á matricula no collegio.

Art. 33. A distribuição do tempo no collegio será feita de modo que para os alumnos haja, mais ou menos, nove horas para o somno, oito para trabalho e sete para toilette, refeições e recreios.

Art. 34. O horario annualmente organizado deverá attender aos seguintes preceitos:

1.º, que em cada aula a lição não exceda de uma hora para o curso secundario e de 45 minutos para o curso de adaptação;

2.º, que o intervalo de uma aula á outra nunca seja menor de 15 minutos;

3.º, que os exercicios e trabalhos praticos não se prolonguem por mais de 1 hora.

Art. 35. Além dos domingos serão feriados no collegio os dias de festa nacional.

CAPITULO VIII

Art. 36. Após o encerramento dos trabalhos do anno lectivo, reunido o conselho de instrucção, no dia e hora designados pelo commandante, cada professor, instructor e mestre apresentará não só o programma das materias ensinadas na respectiva aula ou instrucção, como tambem uma relação dos alumnos com as médias trimensaes ou notas de conta de anno, avaliadas por quotas de 0 — a 10.

Paragrapho unico. Submettidos estes programmas á apreciação de uma comissão eleita pelo conselho de instrucção, organizará ella os programmas definitivos para os exames.

Na mesma occasião o commandante nomeará as commissões examinadoras e determinará a ordem que se deverá seguir nas provas, quer escriptas, quer oraes, quer praticas.

Art. 37. Os exames serão vagos e versarão somente sobre as materias ensinadas durante o anno lectivo e de conformidade com os arts. 47 e 51.

Art. 38. Durante o mez de janeiro se realizarão os exames geraes dos dous cursos do collegio, sendo effectuados de 1 a 15 de março, não só os de admissão, como os dos alumnos que por motivo justificado tiverem direito a presta-los nessa época.

Art. 39. Os exames para a passagem dos alumnos da 1.ª classe para a 2.ª das duas primeiras series do curso de adaptação, serão effectuados no fim de cada trimestre, de conformidade com as notas dos respectivos professores, considerando-se approvados aquellos que as obtiverem boas em todas as materias da classe em que se acharem matriculados.

Art. 40. Os exames nas materias da primeira serie e da segunda do curso de adaptação, constarão de provas oraes, havendo somente uma prova escripta de portuguez, a qual versará sobre um dictado de extensão razoavel, extrahido de um dos livros adoptados em classe.

Art. 41. Os exames nas materias da terceira serie constarão de provas escripta e oral, feitas em dias diferentes.

§ 1.º A prova escripta constará de um exercicio de redacção sobre assumpto facil, com elementos fornecidos por um dos membros da comissão julgadora, duas questões concretas de arithmetica pratica, uma de elementos de geographia, uma de geometria pratica (tachymetria), uma de elementos de historia patria.

§ 2.º A prova oral constará de leitura expressiva e analyse elemental de um trecho de livro adoptado em classe, questões sobre assumpto estudado entre as materias indicadas para a lição de cousas (elementos de sciencias physicas e historia natural).

A comissão examinadora poderá interrogar o alumno sobre a materia da sua prova escripta.

§ 3.º A prova oral durará 30 minutos no maximo para cada examinando.

Art. 42. Os exames do curso secundario serão de *sufficiencia* ou *finaes*, segundo haja o alumno de continuar o estudo da materia ou o tenha concluido, e de *madureza* ao terminar o curso.

Art. 43. O exame de *sufficiencia* constará de prova oral e escripta, cabendo no maximo 30 minutos para o exame oral de cada materia, sendo os alumnos arguidos sobre assumptos ensinados no correr do anno lectivo.

Art. 44. Os exames finaes constarão de provas escripta e oral, havendo mais uma pratica para as aulas de sciencias physicas, de historia natural, de geographia e topographia.

Art. 45. A comissão julgadora dos exames de *sufficiencia* se comporá de tres professores, devendo sempre que for possível ser um delles o da materia sobre que versar o exame, cabendo a presidencia do acto ao mais antigo. Achando-se impedido o professor da materia, o commandante nomeará outro professor do estabelecimento que tenha idoneidade para o encargo.

Art. 46. Nos exames finaes será a mesa julgadora constituida pelo professor da respectiva aula e por mais dous membros do corpo docente, designados pelo commandante, cabendo a presidencia ao mais antigo.

Estando impedido o professor da disciplina sobre que consistir o exame, providenciará o commandante do collegio segundo o disposto na ultima parte do art. 45.

Art. 47. A prova escripta de sciencias, bem como a de litteratura nacional, versará sobre questões comprehendidas no programma de estudo, as quaes serão formuladas pela comissão examinadora, na mesma occasião da prova, e não poderão exceder de quatro, devendo ser as mesmas para todos os alumnos.

A do estudo completo da lingua vernacula constará de um exercicio de composição ou de estylo sem subsidio ministrado pela mesa examinadora e da analyse etymologica e logica de um trecho classico; a do francez constará de duas partes: versão de um pequeno trecho de prosa portugueza corrente e facil e traducção de um trecho poetico francez nunca menor de 15 linhas; a de lingua allemã e ingleza constará de traducção de trecho inglez ou allemão, tambem pelo menos de 15 linhas.

§ 1.º O tempo concedido para solução das questões da prova escripta não excederá de tres horas, e finalizado este prazo, os alumnos apresentarão os respectivos trabalhos no estado em que se acharem, assignando cada um

o seu nome em seguida á ultima linha que houver escripto.

§ 2.º O examinando que, terminado o prazo marcado, não tiver dado começo á solução das questões, ou só houver escripto sobre assumpto estranho ás mesmas, ou que assignar em branco, ou confessar a sua inhabilidade, será considerado reprovado.

§ 3.º No caso em que o examinando não tenha dado começo á solução das questões, deverá elle declarar por escrito o motivo que o levou a assim proceder.

§ 4.º O alumno que entregar á comissão examinadora sua prova escripta, concluida ou não, deverá se retirar immediatamente da sala de exame.

§ 5.º O exame escripto será feito a portas fechadas, não sendo permitido o ingresso na sala do exame a pessoas estranhas á comissão examinadora.

§ 6.º E' expressamente vedado aos alumnos servirem-se, no acto do exame, para qualquer fim que seja, de papel, notas, livros, ou outros objectos não distribuidos ou permitidos pela comissão examinadora.

§ 7.º O papel distribuido será rubricado pelos membros da mesma comissão.

§ 8.º A comissão examinadora deverá tomar todas as precauções para que os examinandos, durante essa prova, não recebam qualquer auxilio estranho que lhes facilite a solução das questões, ou se sirvam dos trabalhos dos outros.

Art. 48. Logo que a comissão examinadora tiver recebido todas as provas escriptas, encerral-as-ha em um envolvero lacrado e rubricado pelos seus respectivos membros.

Art. 49. Entre a prova escripta e oral de cada aula decorrerão pelo menos dous dias.

Art. 50. As turmas para a prova oral, que será publica, serão organisadas conforme determinar o commandante do collegio, ouvido o respectivo professor.

Art. 51. No exame final de sciencias, bem como no de litteratura nacional, a prova oral constará de arguição sobre a materia ensinada no decurso do anno lectivo.

§ 1.º No de lingua vernacula constará da analyse etymologica e logica de um trecho classico e de noções historicas da lingua.

§ 2.º No de linguas franceza, ingleza e allemã se exigirá leitura e traducção de um trecho de prosa facil (sem dictionario) e analyse.

Art. 52. Na prova oral cada examinador não poderá arguir mais de 20 minutos ao mesmo alumno.

A arguição será feita, pelo menos, por dous membros da comissão examinadora.

Art. 53. A prova oral começará entre 9 e 10 horas e continuará até que hajam passado por ella todos os alumnos da turma sujeita ao exame do dia. Entretanto, o presidente da comissão examinadora poderá suspender o acto para descanço por tempo que não exceda de meia hora.

Art. 54. O alumno que sob qualquer pretexto negar-se a responder a alguns dos examinadores, ou que não se apresentar a exame, salvo impedimento justificado perante o commandante do collegio, que, poderá marcar-lhe novo dia para exame, será considerado reprovado.

Art. 55. O alumno que, tendo começado a prova oral, adoecer repentinamente, de modo a não poder proseguir no exame, será apresentado ao medico do collegio que dará, por escripto, parecer a respeito do seu estado. No caso de molestia que haja impossibilitado o alumno de terminar a prova, fará elle novo exame opportunamente, a juizo do commandante do collegio.

Paragrapho unico. As disposições do artigo antecedente são applicaveis ao alumno que adoecer no acto da prova escripta.

Art. 56. Terminados os exames de cada dia a comissão examinadora, tomando em consideração as provas exhibidas, as avaliará por meio de quotas de 0 a 10, tendo cuidadosamente em vista as notas de conta de anno, e tomará depois a média de todas as quotas obtidas por cada alumno.

Serão considerados aprovados *plenamente* os alumnos que obtiverem a média 6, 7, 8 ou 9; *simplesmente* os que obtiverem a média 3 e fracção, 4 ou 5; e reprovados os que obtiverem a média 3 ou inferior.

A média 10 dará *distinção*.

A fracção 1/2 e as superiores serão tomadas por 1 nas apreciações precedentes.

Art. 57. Concluidos os exames oraes de cada aula, a commissão examinadora fará a classificação por ordem de merecimento dos alumnos aprovados.

Art. 58. Para as provas praticas de sciencias physicas e naturaes, será dado o prazo de quinze minutos, sendo concedido para as de geographia e topographia um espaço de tempo razoavel e a juizo da commissão examinadora.

Art. 59. Nas aulas de desenho, tanto de um como de outro curso, os exames versarão sobre os trabalhos graphicos apresentados durante o anno pelos respectivos alumnos, sendo finaes unicamente na terceira série do curso de adaptação, e 2º anno, 4º e 5º, do secundario.

Paragrapho unico. Taes trabalhos, authenticados pelos respectivos professores, deverão ser por elles entregues na secretaria do collegio até o ultimo dia util de dezembro, competentemente julgados.

Art. 60. Os exames de pratica technica, ou communi, e de musica, realizar-se-hão logo depois de terminados todos os outros, constando apenas de prova oral, tanto para o curso secundario como para o de adaptação, sendo de sufficiencia quando effectuados nas duas primeiras séries deste e nos quatro primeiros annos d'quelle, o finaes quando feitos na 3ª série e no 5º anno, respectivamente de cada um desses cursos.

§ 1.º Nos exames das materias a que se refere o artigo anterior, serão as mesas julgadoras compostas de tres membros, sob a presidencia do mais graduado, e constituidas por instructores e mestres, podendo o commandante do collegio, para completal-as, nomear auxiliares do ensino pratico, ou outros officiaes empregados no mesmo collegio e com as precisas habilitações.

§ 2.º No julgamento e respectiva classificação, observar-se-ha quanto possivel o que estabelece este regulamento para as demais disciplinas estudadas no collegio.

§ 3.º Os effectos da reprovação em uma dessas materias serão exactamente os mesmos que os produzidos em qualquer dos outros exames effectuados no estabelecimento.

§ 4.º Em cada doutrina os alumnos serão arguidos por tempo que não exceda de 15 minutos.

Quando se tratar de trabalhos que os alumnos possam se mostrar habilitados sem serem arguidos, o tempo consagrado ao exame será o necessario, a juizo da commissão examinadora.

Art. 61. Os alumnos aprovados em todos os exames finaes deverão prestar no fim do curso o exame de *madureza*, destinado a verificar se possuem a cultura intellectual indispensavel.

Este exame versará sobre questões geraes e será feito por um programma cuidadosamente organizado pelo conselho de instrucção.

§ 1.º A commissão julgadora destes exames de *madureza* compor-se-ha de nove membros: dous professores do Collegio, dous da Escola Naval, dous professores particulares, dous lentes das escolas militares desta capital e o commandante do Collegio como presidente.

§ 2.º O commandante do Collegio, ouvido o conselho de instrucção, organizará annualmente e submeterá á approvação do Governo a commissão julgadora desses exames.

§ 3.º O exame de *madureza*, constará de provas escriptas e oraes, feitas em dias alternados sobre as materias constitutivas do curso, assim divididas:

- a) linguas, especialmente a portugueza, litteratura nacional;
- b) mathematica e noções de astronomia, e topographia;
- c) noções de physica, chimica, mineralogia, geologia, botanica e zoologia;

d) geographia e historia especialmente do Brazil;

e) instrucção moral, civica e especialmente a militar ou technica.

§ 4.º Para cada prova escripta o examinando terá o prazo maximo de quatro horas.

§ 5.º Haverá ainda provas praticas sobre geographia, noções de physica, chimica, mineralogia, geologia, botanica, zoologia e topographia.

Art. 62. Os exames de *madureza* serão julgados pelos mesmos processos que os exames finaes, e os alumnos habilitados mediante elle, terão preferencia sobre quaesquer outros candidatos á matricula no curso geral das escolas militares ou de marinha. Para esse effecto o commandante enviará com antecedencia ao Governo uma relação dos mesmos alumnos.

Art. 63. Do resultado dos exames de todos os alumnos em cada aula, lavrar-se-ha termo especial, assignado pela commissão e pelo secretario do collegio. Desse resultado fará o mesmo secretario um extracto authenticico, que será publicado em ordem do dia do collegio e nas folhas de maior circulação.

Art. 64. O alumno que na época regulamentar for aprovado em todas as materias do anno, menos em uma, terá direito a fazer exame desta em março seguinte.

Art. 65. O que for reprovado em duas materias, havendo obtido approvação com distincção nas outras, terá direito a ser admittido a exame no periodo marcado para a admissão dos alumnos do collegio.

Art. 66. Não poderá continuar no estabelecimento o alumno do curso secundario que for reprovado duas vezes na mesma materia, bem como o que deixar de prestar exame em dous annos consecutivos.

Paragrapho unico. O alumno do curso de adaptação que no periodo de quatro annos não concluir o mesmo curso será excluido do estabelecimento.

Art. 67. O alumno, que por motivo justificado não tiver prestado exame no fim do anno, tem direito a prestalo no anno seguinte, na época determinada pelo art. 64.

(Amanhã concluiremos.)

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 19 do corrente, foram nomeados:

Para os cargos de juizes do Supremo Tribunal Federal: os juizes da Corte de Appellação bachareis Eduardo Pindalhyba de Mattos e Antonio de Souza Martins, o sub-procurador da Republica no Districto Federal bacharel Antonio Caetano Seve Navarro, o general bacharel Innocencio Galvão de Queiroz, o juiz do Supremo Tribunal Militar bacharel Bernardino Ferreira da Silva e o juiz de seccção bacharel Herminio Francisco do Espirito Santo;

Director da colonia correccional dos Dous Rios, o major honorario do exercito José Rodrigues Cabral Noya;

Ajudante do mencionado director o alferes honorario do exercito Antonio Victor de Mello.

Foi concedida ao general de divisão Roberto Ferreira a exoneração, que solicitou, do cargo de commandante superior da guarda nacional desta capital;

Foi nomeado o general de divisão Carlos Machado de Bittencourt para o referido cargo.

—Foram reformados, nos mesmos postos, os seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de S. José do Rio Pardo

- Coronel Felicissimo do Rego Barros;
- Tenente-coronel Antonio Pereira da Costa Machado;
- Tenente-coronel José Joaquim Pinto;
- Major Joaquim Gonçalves dos Santos.

### Ministerio da Marinha

Por decretos de 19 do corrente, foram concedidas as honras de capitão-tenente ao ex-1º tenente da armada Carlos Monteiro de Abreu e as de 1º tenente ao cidadão Luiz Sarmancho, em attenção aos relevantes serviços prestados á Republica, durante a revolta, em diversas commissões.

### Ministerio da Guerra

Por decretos de 19 do corrente:

Foi declarado sem effecto o de 17 do corrente, pelo qual reverteram á 1ª classe do exercito o capitão aggregado á arma de artilharia João Soares Neiva e os alferes aggregados á arma de cavallaria Antonio Ribeiro dos Santos e Galdino Alvarés Pragana.

—Foram concedidas as seguintes honras de postos do exercito:

De coronel medico de 1ª classe, ao major medico de 3ª classe honorario do exercito Dr. Francisco Corrêa Dutra, em attenção aos serviços prestados, com maxima dedicação, durante a revolta, como delegado auxiliar do chefe de policia e ao Dr. Fernando Francisco da Costa Ferraz, em attenção aos serviços prestados á Republica, com dedicação, durante a revolta.

De tenente-coronel medico de 2ª classe, ao Dr. Carlos Antonio de Paula Costa, pelos bons serviços prestados á Republica, em diversas commissões.

De alferes, ao cadete reformado Americo Amancio Rastel, que fez toda a campanha do Paraguay, de onde voltou inutilizado por ferimentos em combate.

De tenente-coronel, ao engenheiro Dr. Antonio Manoel Bueno de Andrade, em attenção aos relevantes serviços prestados em Santos, durante a revolta, na organização da defesa do respectivo porto.

De major, ao delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo, Manoel Kosciuszko Pereira da Silva, pelos bons serviços prestados á Republica.

De capitão:

Aos engenheiros Drs. Luiz Felipe Gonzaga de Campos e Alipio Borba, pelos importantes serviços prestados em Santos, durante a revolta, na organização da defesa do respectivo porto;

Ao cidadão João Abreu, em attenção aos importantes serviços prestados á Republica, com inexcédível dedicação, durante a revolta.

De tenente, ao cidadão Luiz Thimotheo da Costa, pelos bons serviços prestados á Republica durante a revolta.

De alferes, aos cidadãos Bernardino de Assis e Pedro Demero, pelos serviços prestados á Republica, e aos empregados da Secretaria da Guerra, Valeriano Cesar de Lima, Samuel Cabral Velho e aos da Contadoria da Guerra, Martinho Pinto Braga, Victor da Costa Vellez e Agostinho Marinho de Souza, pelos serviços prestados durante a revolta.

Foi nomeado o general de divisão Roberto Ferreira para o cargo de ajudante-general do exercito.

Foi dispensado o general de divisão Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat do cargo que exercia, interinamente de ajudante-general do exercito.

### RECTIFICAÇÃO

Ao Dr. Antonio José de Moraes Brito, medico da guarda nacional, foram concedidas as honras de capitão-medico de 4ª classe e não de tenente-medico de 5ª, como sahio publicado.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 19 do corrente, foi aposentado o telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Goulart Rollim.

## SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios  
Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 19 do corrente mez foram nomeados:

Medico da Colonia Correccional dos Dous Rios o Dr. Luiz Antonio de Faria;

Escrivão da mesma colonia o cidadão Fernando Jacintho Osorio.

*Expediente de 18 de setembro de 1894.*

Solicitaram-se do presidente do Conselho Municipal as necessarias providencias no sentido de ser retirado o chafariz collocado na Villa Izabel, em frente a estação do Corpo de Bombeiros, visto insistir o respectivo comandante.

Foram remittidas ás respectivas delegacia fiscaes as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Capital

Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque.

Comarca de Ilhéos

Albino Francisco Martins.  
Firmino José do Amaral.  
Manoel Nonato do Amaral.  
Manoel Paneracio Pereira Pinto.

Comarca da barra de Sergipe do Conde

Arthur Rios.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da Serra Negra

José Pinto de Faria.  
José Gonçalves de Oliveira.  
José Padilha de Souza Aranha.  
Antonio Ferraz de Campos Barreto.  
Antonio Pedroso do Amaral.  
Antonio Gomes Moreira.  
João Manoel do Nascimento Barreiro.  
José Cardoso de Moraes.  
Ladislau Bueno de Moraes.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 19 do corrente

Foram exonerados:

A seu pedido, o inspector da 6ª secção da 13ª circumscripção urbana o cidadão Antonio Ferreira Madeira;

Por abandono de emprego, o inspector da 3ª secção da 16ª circumscripção Henrique Eduardo Cussen.

— Foi transferido da 4ª para a 6ª secção da mesma circumscripção o inspector João Alvaro da Costa, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão Raymundo Theophilo de Moura Ferreira.

Directoria Geral da Contabilidade

*Expediente de 14 de setembro de 1894*

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que:

Sejam pagas:

As folhas correspondentes ao mez de agosto findo:

Dos vencimentos do pharmaceutico da Casa de Correção, na importancia de 150\$000;

Das pensões dos ex-empregados e operarios invalidos do mesmo estabelecimento, na de 220\$000.

As contas:

Do aluguel dos predios occupados pela repartição da Policia, relativo ao mez passado, na importancia de 1:250\$000;

Do em que funciona a enfermaria cirurgica da Brigada Policial, correspondente ao mesmo mez, na de 230\$000;

Do gaz consumido, durante o segundo trimestre do corrente anno, na Escola Nacional de Bellas Artes, na de 66\$325; no Instituto Benjamin Constant, na de 416\$790; e no dos Surdos-Mudos, na de 515\$419;

A ajuda de custo de 200\$ para as despezas de primeiro estabelecimento, a que tem direito o bacharel José Antonio de Souza Gomes, nomeado adjunto do 3º promotor publico desta capital;

Seja indemnizado o escrivão do Internato do Gymnasio Nacional da quantia de 1:300\$321, que despendeu com o pagamento dos vencimentos do pessoal de nomeação do director, correspondentes ao mez de agosto findo.

— Declarou-se ao mesmo ministerio, em resposta ao aviso n. 95 de 20 do mez proximo passado, que, estando a regra 4ª do alvará de 16 de dezembro de 1790 revogada pela lei n. 648 de 18 de agosto de 1852, compete ao capitão da brigada policial desta capital José Antunes de Souza Guimarães, reformado por decreto de 24 de maio ultimo, a quantia annual de 1:771\$, de conformidade com art. 9º § 1º da referida lei, e não a de 900\$, conforme declarastes no supracitado aviso.

— Remetteu-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, cópia do decreto n. 1.795 de 11 de setembro corrente, que abriu o credito especial de 89:000\$ para as despezas com a organização e custeio da colonia correccional dos Dous Rios e com o pagamento dos vencimentos do respectivo pessoal.

Dia 15

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que:

Se pague as contas das despezas feitas no Museu Nacional nos mezes de maio a julho ultimos, na importancia de 1:381\$200.

Se indemnise o agente thesoureiro do mesmo museu da quantia de 9\$500, em que importaram as despezas miudas por elle effectuadas em agosto findo.

— Remetteram-se ao mesmo ministerio:

Para os fins convenientes, cópias dos decretos de 25 de julho, 18 e 22 de agosto ultimos pelos quaes foram reformadas as praças da brigada policial desta capital: furriel Francisco Gonçalves de Queiroz, cabo de esquadra Jurcelino Campolino dos Santos e soldado Florindo Antonio Pinheiro;

Para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que o desembargador aposentado Alcibiades Draco de Albuquerque Lima pede que os seus vencimentos de inactividade sejam pagos pela Alfandega de Pernambuco.

Directoria do Interior

Por portaria de 18 do corrente, foi naturalizado o subdito portuguez José Joaquim da Silva, residente nesta capital.

*Expediente de 15 de setembro de 1894*

Recommendeu-se ao director geral do Instituto Sanitario Federal providencie afim de que, conforme solicitou o presidente do estado do Paraná em officio de 17 de agosto findo, sejam com urgencia enviados tubos de lympho vaccina á Inspectoria Geral de Hygiene do mesmo estado, visto haver alli falta desse preservativo e ser necessario recomencar o serviço de vaccinação.

Dia 17

Communicou-se á Directoria da Justiça que, segundo participou o director geral da Assistencia Medico-Legal de Alienados em officio de 12 de setembro corrente, falleceu no Hospicio Nacional a indigente Agostinha Henriqueta da Conceição ou Ludovina Henriqueta de Abreu, para alli transferida do Asylo da Mendicidade em virtude do aviso de 25 de abril de 1892.

Dia 18

Foram concedidos ao bacharel João Alvares Pereira de Lyra Filho, secretario da Inspectoria de Saude do Porto de Pernambuco, seis mezes de licença, com o ordenado, para tratar da saude.—Remetteu-se a portaria ao governador daquelle estado.

INSTITUTO SANITARIO FEDERAL

*Expediente de 18 de setembro de 1894*

Remetteram-se ao Laboratorio Nacional de Analyses as formulas e amostras dos preparados denominados: «Vinho tonico reconstituinte de tres quinas, peptona e lacto-phosphato de cal, elixir vinoso anti-dyspeptico, xarope de nogueira, rabano iodado e chlorhydro-phosphato de cal, pilulas anti-hypoe-micas, do pharmaceutico Luiz Raspan-tini; Elixir tonico laxativo americano, do pharmaceutico licenciado Americo Fortunato da Gama, solicitado á venda por seu procurador Olympio Domingues da Silva Cunha, e elixir odontalgico Amaral, do pharmaceutico Adriano Duque-Estrada Azevedo, pedindo devolução ulterior dessas formulas.

*Requerimentos despachados*

Pharmaceutico Carlos Frederico da Rocha, pedindo baixa da responsabilidade da pharmacia sita á rua do Cattete n. 230.— Deferido.

Pharmaceutico João Bernardo Coxito Granado, pedindo por certidão o parecer do pharmaceutico deste instituto sobre o seu preparado denominado «Pilulas anti-erysipelatosas».— Certifique-se, como requer.

Pharmaceutico Victorino Adolpho Fassher, pedindo por certidão o registro de seu diploma, feito pela extincta junta de hygiene em o mez de abril de 1873.— Certifique-se, como requer.

Pharmaceutico Alfredo Francisco Lopes, pedindo licença para dirigir a pharmacia sita á rua General Pedra n. 48.— Deferido, passe-se a licença.

Pharmaceutico Demosthenes da Silveira Lobo Junior, pedindo baixa da pharmacia sita á rua Bambina n. 4.— Deferido, com conhecimento do pharmaceutico Rangel.

Pharmaceutico Agostinho Augusto Vellasco, pedindo licença para abrir pharmacia ao Boulevard Villa Izabel n. 11.— Deferido, passe-se a licença.

Dr. Aurelio de Lavôr.— Remetta ao Laboratorio Nacional de Analyses oito kilos da planta denominada «Folha larga».

Pharmaceutico Carlos Frederico de Oliveira Braga, pedindo prazo para legalisar a pharmacia sita á rua Estacio de Sá n. 4, da qual é responsavel.—Concedo dez dias de prazo.

Pharmaceutico José Alves Ribeiro Carne, pedindo licença para expor á venda o seu preparado denominado «Elixir depurativo iodado».— Deferido, passe-se a licença.

Pharmaceutico José Constandio de Jesus, pedindo para se passar nas licenças dos preparados denominados «Xarope depurativo, Xarope peitoral calmante, Xarope antirheumatico, Opódeldoc deucalyptus composto, Agua anticancerosa, Elixir tonico estomacal, Vinho fortificante e Injecção adstringente anti-bleorrhagica, do pharmaceutico Pedro Garcia Fialho, o nome deste pharmaceutico para o seu visto ter adquirido as formulas por compra.—Deferido, passando-se novas licenças com o nome do supplicante.

A. M. P. Lambert.— Apresente a formula do preparado.

Directoria da Instrucção

Requisitou-se dos directores das escolas Polytechnica e de Minas a indicação de algum profissional para exercer o cargo de naturalista ajudante da 3ª e 4ª secções do Museu Nacional, as quaes tratam de mineralogia, geologia, paleontologia, anthropologia, ethnologia e archeologia, visto ter terminado os dous prazos para inscripção de



candidatos ao concurso para preenchimento dos referidos logares, sem que houvesse se apresentado concorrente e não ser possível ao conselho administrativo do mesmo estabelecimento, como determina o art. 54 do respectivo regulamento, fazer a proposta de tres candidatos aptos ao desempenho dos mesmos cargos, por não conhecer quem possua os requisitos precisos.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que, tendo sido Henrique Coelho Netto nomeado em 29 de junho ultimo para reger a cadeira de historia das artes da Escola Nacional de Bellas Artes, durante o impedimento do respectivo proprietario, e sendo elle estranho ao corpo docente da mesma escola compete-lhe de conformidade com os decretos ns. 1995 de 14 de outubro de 1857 e 2523 de 20 de janeiro de 1860, os vencimentos integrais, do logar que occupar, não lhe sendo applicavel o decreto n. 1256 de 3 fevereiro de 1893, que só trata de professores effectivos do referido estabelecimento.

—Solicitaram-se providencias:

Do Ministerio das Relações Exteriores afim de que o consul geral do Brazil em Lisboa, na falta de representante diplomatico, effectue contracto com o architecto Cesare Janz, para reger a cadeira de desenho e composição de architectura da Escola Nacional de Bellas Artes, segundo as clausulas já enviadas.

Do Ministerio da Fazenda afim de ser pago ao repetidor do Instituto dos Surdos Mudos, Ernesto Vieira Nunes, o ordenado que deixou de receber em virtude do aviso n. 3530 de 5 de novembro de 1891, visto terem sido consideradas como justificadas as faltas que deu em agosto findo.

—Remetteu-se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, o decreto que nomeia o Dr. Juliano Moreira, preparador da cadeira de anatomia medico-cirurgica dessa faculdade.

Ao director da Faculdade de Direito do Recife, a portaria concedendo tres mezes de licença para tratar de sua saúde ao bacharel João de Oliveira, lente de francez do curso anexo á mesma faculdade.

—Solicitaram-se providencias do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, afim de que a agua, precisa no laboratorio de chimica inorganica medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, seja levada directamente do encanamento geral conforme solicitou o director da mesma faculdade.—Deu-se conhecimento ao referido director.

—Declarou-se ao director da Escola de Minas, em resposta ao officio n. 881 de 8 do corrente, communicando ter-se encerrado, pela segunda vez, sem haver comparecido candidato algum, a inscripção ao concurso para o provimento do logar de lente da 1ª cadeira do 1º anno do curso fundamental dessa escola, que, de accordo com as ponderações feitas no mesmo officio, deve propor pessoa idonea para exercer interinamente aquelle cargo, abrindo-se mais tarde nova inscripção para o concurso.

Requerimento despachado

Dr. Luiz Felipe Jardim.—Selle o requerimento.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 19 do corrente, foi nomeado Ermelino de Souza Gomes para o logar de ajudante do administrador das capatazias da alfandega da cidade de S. Paulo, no estado do mesmo nome.

Requerimentos despachados

Brasiliensche Bank für Deutschland, pedindo para abrir caixas filiaes em diversas cidades commerciaes brazileiras.—Declaradas as praças em que pretende estabelecer suas caixas filiaes, lavre-se o necessario decreto.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1894

José Xavier de Gouvêa.—Rectifique-se o lançamento no corrente exercicio e communique-se á Intendencia; quanto ao exercicio de 1893, não ha que deferir.

Ribeiro & Comp.—Archive-se.

Felismino José de Castro e Souza.—Restituam-se 19\$360.

Elias Bayma Sardinha.—Rectifique-se e communique-se á Intendencia.

Barão de Villa Velha.—Transfira-se.

José Raphael de Azevedo.—Idem.

Manoel Antonio Lopes.—Dê-se.

Firmino Augusto.—Idem.

Moreira & Valuano.—Idem.

Carlos Ferreira Braga.—Idem.

Madeira & Pacheco.—Idem.

Paz & Corrêa.—Idem.

Companhia Tecidos de Seda Brazileira.—Selle os documentos.

Joaquim de Souza Guimarães.—Idem.

Marcel Alves Leite Bastos.—Idem.

Fernando Augusto de Figueiredo.—Archive-se.

Luiz Duarte Moreira.—Mostre-se quite do 2º semestre.

Antonio Affonso Ferreira.—Transfira-se.

José Henriques Aderne.—Averbe-se a mudança e communique-se ao lançador do 1º districto.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 19 do corrente, foram nomeados:

Agente do correio de Jahú, no estado de S. Paulo, o cidadão Balduino de Mello Castanho Sobrinho;

Fiscal das medições do Banco Inicial de Melhoramentos, na colonia Guarany, estado do Rio Grande do Sul, o agrimensor Cherubim Tebeliano da Costa.

—Por acto da mesma data, foi exonerado do cargo de agente do correio de Jahú, no estado de S. Paulo, o cidadão Antonio Montalvão.

Directoria Geral de Viação

Por portarias de 19 do corrente:

Foi nomeado o engenheiro Candido José Godoy para o cargo de ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, com os vencimentos que lhe competirem.

—Foi promovido o auxiliar tecnico de 1ª classe da inspeccoria do 5º districto dos portos maritimos Julio Gúger a ajudante de 2ª classe da mesma inspeccoria, com os vencimentos que lhe competirem.

RECTIFICAÇÃO

Tem a data de 18 do corrente, e não de 17, como sahiu publicado, a portaria pela qual foi nomeado o engenheiro José Borges Bonfreiro fiscal de 3ª classe da Inspeccoria Geral de Estradas de Ferro.

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1894

Bernardo Pereira de Carvalho, pedindo para regularisar o relatório que depositou para obtenção de privilegio de invenção.—Sim compareça na Directoria Geral da Industria no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde.

Honrigo Luiz de Azevedo Marques, 2º official dos Correios de S. Paulo, pedindo ser promovido a 1º official dos mesmos correios.—Não ha que deferir.

Ministerio das Relações Exteriores

Relatorio do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, no Reino da Dinamarca, sobre o commercio de importação e exportação entre os portos desse Reino e os Estados Unidos do Brazil durante o anno economico de 1893—1894

No decurso do anno entraram pelos portos deste districto consular, procedentes de portos brazileiros, dous vapores arqueando 4.257 toneladas, com 92 homens de equipagem, como demonstra o mappa n. 1.

Sahiram durante este periodo, deste porto com destino ao Brazil, cinco embarcações, arqueando 5.501 toneladas, com 121 homens de equipagem, como demonstra o mappa n. 2.

Durante o anno, e pela primeira vez em perto de 50 annos, houve importação e exportação directa entre este districto consular e o Brazil.

A quantidade de café importado directamente neste mercado e procedente do Rio de Janeiro elevou-se a 175.380 kilogrammas, do valor de 263.070 kroners, cerca de 131.535\$, como demonstra o mappa n. 3.

A exportação directa de productos dinamarquezes para o Brazil, elevou-se á quantidade de 111.696 kilogs., do valor de 137.318.50 kroners, ou cerca de 68.659\$025. Salientando-se a cerveja e manteiga como principaes productos de exportação, como demonstra o mappa n. 4.

A importação directa e indirecta do café brazileiro durante o anno foi a seguinte:

3º trimestre 1893	1.659.420 kilog.	valor	1.211.376\$500
4º trimestre 1893	1.212.000 <	>	957.480\$000
1º trimestre 1894	1.244.000 >	>	941.290\$000
2º trimestre 1894	1.181.020 >	>	837.771\$300

Total—anno 1893-94 5.935.440 > > > 3.917.908\$200

A importação do café brazileiro durante o anno anterior de 1892—1893, foi de 6.172.620 kilogs., representando um valor da quantia de 4.412.813\$000.

Temos, portanto, no presente anno (1893—1894, uma differença para menos de 873.180 kilogrammas, representando essa differença um valor de 464.904\$800.

A importação do café no presente anno excedeu a dos annos de 1890—1891 e 1891—1892, em 3.194.820 kilogs. e 415.440 kilogs. respectivamente representando essas differenças os valores respectivos de 2.652.096\$200 e 782.900\$200.

A somma total de importação do café durante o periodo de quatro annos, isto é, de 1890 a 1894, foi de 18.460.630 kilogs. no valor de 12.821.533\$200.

O preço termo médio do café durante o anno foi de 73 ores por 1/2 kilo.

Existencia do café em junho ultimo 1.062.000 kilogrammas.

A importação do café de Java durante o anno foi o seguinte:

Café importado, 2.533.440 kilos no valor de 2.177.586\$600.

O preço do mesmo café, termo medio, foi de 85 1/4 ores por libra.

Como sempre, a importação do café brazileiro excedeu a do de Java em 2.766.000 kilogrammas no valor de 1.770.321\$600.

Além da citada exportação directa, foram exportados indirectamente mais os seguintes generos para o Brazil:

Manteiga, 144.973 kilogrammas no valor de 210.762\$975.

Cerveja, 229.047 litros no valor de... 88.040\$150.

Em resumo, a Dinamarca importou do Brazil generos no valor de 3.947.908\$200 e exportou durante o mesmo periodo, generos no valor de 367.471\$375, resultando disso, uma differença a favor do Brazil de 3.580.436\$825.

Durante o anno não foi legalisado passaporte algum de immigrante neste consulado.

Copenhague, 9 de agosto de 1894. — Eduardo Octaviano.

N. 1—Mappa das embarcações que entraram nos portos deste consulado geral vindas dos Estados Unidos do Brazil no anno de 1893—1894

NUMERO	EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMEROS		VALOR DA EXPEDIÇÃO DE CADA PORTO
		De onde procedem	Onde entraram	Toneladas	Equipagem	
2	Estrangeiras: Vapores.....	Rio de Janeiro.....	Copenhague.....	4.257	92	Kroner 137.318.50
2			Somma total....	4.257	92	137.318.50

Consulado geral dos Estados Unidos do Brazil em Copenhague, 9 de agosto de 1894.—  
Eduardo Waian.

N. 2—Mappa das embarcações que sahiram dos portos deste consulado geral para os Estados Unidos do Brazil no anno de 1893—1894

NUMERO	EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMEROS		VALOR DA EXPEDIÇÃO DE CADA PORTO
		De onde procedem	Para onde foram	Toneladas	Equipagem	
5	Estrangeiras, Sendo: 2 vapores..... 3 navios a vella:..	Copenhague....	Rio de Janeiro.....	5.501	121	Kroner 137.318.50
5			Somma total....	5.501	121	137.318.50

Consulado geral dos Estados Unidos do Brazil em Copenhague, 9 de agosto de 1894.—  
Eduardo Octaviano.

N. 3—Mappa dos generos importados dos Estados Unidos do Brazil nos portos deste consulado geral no anno de 1893—1894

PORTOS	CAFÉ		VALOR DA EXPEDIÇÃO DE CADA PORTO
	Kilogrammas	Kroner	
Rio de Janeiro.....	175.380	263.070	Kroner 263.070
Sommiá.....	175.380	263.070	263.070

Consulado geral dos Estados Unidos do Brazil em Copenhague, 9 de agosto de 1891.—  
Eduardo Waian.

N. 4—Mappa dos generos exportados dos portos deste consulado geral para os Estados Unidos do Brazil no anno de 1893—1894

PORTOS	MANTEIGA		CERVEJA		PRESUNTOS		BEBIDAS ALCOOLICAS		DIVERSOS		VALOR DA EXPEDIÇÃO DE CADA PORTO
	Kilogrammas	Kroner	Litros	Kroner	Kilogrammas	Kroner	Litros	Kroner	Kilogrammas	Kroner	
Copenhague.	33.862	96.865	72.710	32.719.50	3.163	5.124	570	1.610	1.391	1.000	Kroner 137.318.50
Somma..	33.862	96.865	72.710	32.719.50	3.163	5.124	570	1.610	1.391	1.000	137.318.50

Consulado geral dos Estados Unidos do Brazil em Copenhague, 9 de agosto de 1891.—  
Eduardo Octaviano.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil—  
Bordéas, 30 de junho de 1894.

Sr. ministro—Em obediencia ao determinado no art. 82 do regulamento consular, tenho a honra de submeter á vossa alta apreciação as informações relativas ao movimento da navegação e commercio entre este porto e os do Brazil durante o anno proximo findo.

Navegação

Entraram neste porto procedentes dos do Brazil 60 embarcações, todas á vapor e estrangeiras, arqueando 159.780 toneladas e tripoladas por 6.151 homens. Dessas embarcações, eram inglezas 24 pertencentes á Pacific Steam Navigation Company e francezas 36 pertencentes a Companhia Messageries Maritimes (mappa n. 1).

Sahiram deste porto com destino ao do Brazil 62 embarcações, todas á vapor e estrangeiras, arqueando 154.203 toneladas e tripoladas por 5.916 homens. Das referidas embarcações, eram inglezas 19 pertencentes á Pacific Steam Navigation Company e francezas 43, das quaes 35 pertencentes a Companhia Messageries Maritimes e oito á Chargeurs Rennis (mappa n. 2).

O movimento geral da navegação nest e porto nos cinco ultimos annos foi seguinte:

CABOTAGEM	ANOS	ENTRADA		SAHIDA	
		Numero de embarcações	Toneladas	Numero de embarcações	Toneladas
CABOTAGEM	1889	7.057	549.215	7.057	497.429
	1890	5.334	564.398	5.334	381.831
	1891	4.592	513.386	4.592	367.770
	1892	2.426	559.178	2.426	412.630
	1893	10.912	617.452	10.912	541.116
LONGO CURSO	ANOS	ENTRADA		SAHIDA	
		Numero de embarcações	Toneladas	Numero de embarcações	Toneladas
LONGO CURSO	1889	1.788	1.106.433	1.564	962.995
	1890	1.683	1.091.097	1.483	982.590
	1891	1.670	1.035.240	1.472	956.630
	1892	1.474	930.222	1.413	940.311
	1893	1.418	919.959	1.364	921.122

Commercio

Importação — A importação dos generos brasileiros nesta praça foi diminuto, tendo apenas attingido a somma de 9.830.377 francos, distribuida relativamente aos portos de procedencia pela seguinte forma:

Pernambuco.....	31.760 francos
Bahia.....	9.535.906 »
Rio de Janeiro..	312.711 »

Os principaes generos brasileiros importados foram: fumo em folha, café e cacão.

A importação do fumo em folha foi feita unicamente pela Regie, devido a ser ella prohibida aos particulares, e constou de 5.284 fardos da qualidade designada sob o nome de S. Felix.

O fumo é cultivado neste departamento, especialmente nos districtos de Bazas e de La Reole, sob a immediata inspecção da Regie.

tendo a sua cultura autorizada em 1857, porém, os fumos dessas localidades deixam muito a desejar, ainda que de um bom gosto, não se prestam as suas folhas á fabricação dos charutos por serem muito finas e fracas.

Essa cultura, que occupa uma area de 7 hectares, produziu 500.000 kilogrammas de fumo no valor de 500.000 francos.

Os preços médios pagos pela Regie aos cultivadores variaram, de 0 fr.,91 á 1 fr. 10 por kilogramma.

O café entrado por este porto, foi na sua maior parte reexpedido para outros mercados, a pequena quantidade existente nesta praça teve, entretanto, alguma procura no mez de janeiro, tendo sido os mezes seguintes de uma calma extraordinaria assignalando-se muito poucas vendas desse genero.

O preço do café brasileiro foi:

Bahia lavado.....	95 a 123 por 50 kilogs.
Bahia não lavado.....	94 a 106 —
Rio.....	118 a 120 —
Santos não lavado.....	94 a 114 —

As entradas desse genero durante os cinco ultimos annos foram:

	Saccos
1889.....	13.275
1890.....	17.306
1891.....	17.899
1892.....	32.357
1893.....	5.942

O café brasileiro tem nesta praça serios concurrentes, taes como os cafés de La Guayra, Porto Cabello, Porto Rico e tantos outros que são preferidos pelos compradores.

O stock de cafés existente em 31 de Dezembro era o seguinte:

	Saccos com kilogr.	
Brazil (Rio, Santos e Bahia).....	2.222	168.962
La Guayra, Porto Cabello	11.281	673.660
Mysore, Pondichery, Java e Wynard.....	3.660	213.519
Costa Rica, Guatemala e Ponta Arenas.....	2.898	183.958
Mexico.....	1.213	89.211
Haiti.....	1.451	84.452
Porto Rico, Martinica, Quadeloupe e outros...	1.925	124.134
<b>Total....</b>	<b>24.950</b>	<b>1.537.896</b>

O cacão para o qual abriu-se o mercado sob os mais favoraveis auspícios, tendo se moetrado nos primeiros mezes do anno uma certa actividade nas transacções, fazia crer segundo as opiniões geraes um augmento gradual nos preços. A este periodo de actividade, succedeu, porém, o de uma calma quasi geral, sobre os cacões de todas as qualidades e procedencias, não tendo havido transacção alguma de importancia no ultimo trimestre.

O cacão brasileiro soffre tambem pela concurrencia que lhe fazem os de La Guayra, Caracas, Porto Cabello e outros, dos quaes este mercado está sempre supprido e em não pequenas quantidades, regulando o seu preço de francos 86 á 93 por 50 kilogrammas.

O stock de cacão era em 31 do dezembro o seguinte:

	Saccos	Kilogs.
Bahia, Maranhão.....	2.099	125.178
La Guayra, Porto Cabello	12.246	731.131
Havana, Haiti, Martini-que.....	2.888	229.854
Guayaquil.....	1.501	106.867
Diversos.....	627	33.002
<b>Total.....</b>	<b>19.761</b>	<b>1.231.032</b>

Além dos generos do Brazil acima citados, importou mais esta praça fructas, plantas, sementes, etc., em pequenas quantidades, as quaes constam bem como os respectivos valores do mappa n. 3.

Exportação—O valor dos generos francezes exportados para o Brazil por este porto, ele-

vou-se a importante somma de francos 18.752.968, assim divididos:

	Francos
Pernambuco.....	191.977
Bahia.....	610.043
Rio de Janeiro.....	17.374.250
Santos.....	501.243

Dos innumerous productos francezes exportados para o Brazil, que se acham descrimnados com as respectivas quantidades e valores no mappa n. 4, o vinho é, incontestavelmente pela reputação de que goza, a riqueza deste departamento e o principal elemento do commercio desta praça. A sua ultima colheita, que foi muito superior as dos annos anteriores, attingiu a 4.927.887 hectolitros, e para poder-se avaliar a sua importancia é bastauite comparal-a com as precedentes que foram:

	Hectolitros
1889.....	2.148.516
1890.....	1.593.941
1891.....	2.445.220
1892.....	1.843.805
1893.....	4.927.887

A exportação do vinho para o Brazil no mesmo periodo foi a seguinte:

	Hectolitros
1889.....	12.320
1890.....	17.100
1891.....	23.701
1892.....	13.052
1893.....	15.120

A exportação do vinho em geral foi inferior a dos annos anteriores, não obstante a magnifica colheita havida, tendo se notado mesmo poucas transacções não só nos vinhos communs como tambem nos das primeiras qualidades desta região.

A exportação geral do vinho foi a seguinte no periodo acima citado:

	Hectolitros
1889.....	1.181.273
1890.....	1.048.818
1891.....	861.243
1892.....	833.317
1893.....	740.480

Os licóres, cognacs, conservas alimenticias, fructas, etc., foram tantos outros productos deste departamento exportados para o Brazil.

A exportação dos artigos vindos não só de Pariz como de outras cidades do interior foi consideravel por este porto, porém, não passaram em transitio unicamente, não dando logar por esse facto a transacção alguma commercial.

São estas, Sr. ministro, as informações que cabe-me a honra de offerecer á vossa alta consideração. Saude e fraternidade.—U. de A. Barroso Bastos.—Ao Sr. Dr. Alexandre Cassiano do Nascimento, dignissimo ministro das relações exteriores.

N. 1—Mappa das embarcações que entraram no porto de Bordéos vindas do Brazil no anno de 1893

Numeros	EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMERO		VALOR DA EXPEDIÇÃO DE CADA PORTO
		De onde procedem	Onde entram	Toneladas	Equipagem	
38	Estrangeiras...	Pernambuco...	Bordéos.....	37.311	3.856	Frs. 31.760
37	Estrangeiras...	Bahia.....	Bordéos.....	97.174	3.800	Frs. 3.535.906
60	Estrangeiras...	Rio de Janeiro.	Bordéos.....	159.780	6.151	Frs. 312.711
Valor total da importação.....						Frs. 9.880.377

Observações.—Todas as embarcações entradas eram á vapor e se acham repetidas tantas vezes quantos os portos do Brazil em que entraram. O numero effectivo foi de 60 embarcações arqueando 159.780 toneladas e tripoladas por 6.151 homens.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Bordéos, 30 de junho de 1894.—O consul U. de A. Barroso Bastos

N. 2—Mappa das embarcações que sahiram do porto de Bordéos para os do Brazil no anno de 1893

Numeros	EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMERO		VALOR DA EXPORTAÇÃO DE CADA PORTO
		De onde procedem	Para onde foram	Toneladas	Equipagem	
30	Estrangeiras...	Bordéos.....	Pernambuco...	72.243	2.411	Frs. 267.432
33	Estrangeiras...	Bordéos.....	Bahia.....	81.690	2.975	Frs. 610.043
62	Estrangeiras...	Bordéos.....	Rio de Janeiro.	154.203	5.616	Frs. 17.374.250
13	Estrangeiras...	Bordéos.....	Santos.....	30.263	673	Frs. 501.243
Valor total da exportação.....						Frs. 18.754.968

Observações.—Todas as embarcações sahiras eram á vapor e se acham repetidas tantas vezes quantos os portos do Brazil em que entraram. O numero effectivo foi de 62 embarcações arqueando 154.203 toneladas e tripoladas por 5.916 homens.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Bordéos, 30 de junho de 1894.—O consul U. de A. Barroso Bastos.

## N. 3—Mapa dos generos importados do Brazil, no porto de Bordéos no anno de 1893

PORTOS	ABACAXIS		BIJOUTERIA		CACAO		CAFÉ		CARNE SECCA		CHAPEÓS	
	Numero de cestas	Valor	Numero de caixas	Valor	Numero de saccas	Valor	Numero de saccas	Valor	Numero de caixas	Valor	Numero de caixas	Valor
Pernambuco.....	17	Frs. 1.020		Frs.		Frs.		Frs.		Frs.		Frs.
Bahia.....	21	1.260			5.260	564.924	4.061	536.052				
Rio de Janeiro.....			2	3.000			1.431	118.892	5	225	13	2.392
	38	2.280	2	3.000	5.260	564.924	5.492	724.944	5	225	13	2.392

PORTOS	CHARUTOS		CÓCOS		FAR. DE MANDIÓCA		FUMO		FR. CONSERVADOS		LIVROS	
	Numero de caixas	Valor	Numero de barricas	Valor	Numero de barricas	Valor	Numero de volumes	Valor	Numero de caixas	Valor	Numero de caixas	Valor
Pernambuco.....		Frs.		Frs.		Frs.		Frs.		Frs.		Frs.
Bahia.....	1	280	180	5.400			5.284	8355.325			1	915
Rio de Janeiro.....					7	420			11	506	6	5.490
	1	280	180	5.400	7	420	5.284	8355.325	11	506	7	6.405

PORTOS	OURO E PRATA		PLANTAS		PORCEL., CRYSTAES		SEMENTES		OBJECTOS DIVERSOS		VALOR DA EXPORTAÇÃO DE CADA PORTO
	Numero de caixas	Valor	Numero de caixas	Valor	Numero de caixas	Valor	Numero de caixas	Valor	Numero de volumes	Valor	
Pernambuco.....	15	Frs. 22.500		Frs.		Frs.		Frs.	75	8.240	Frs. 31.760
Bahia.....	11	16.500							17	55.250	9.536.906
Rio de Janeiro.....	5	7.500	224	36.288	6	1.668	41	14.350	46	51.980	312.711
	31	46.500	224	36.288	6	1.668	41	14.350	138	115.470	9.880.377

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Bordéos, 30 de Junho de 1894.—O consul, U. de A. Barroso Bastos.

N. 4—Mapa dos generos exportados do porto de Bordéas para os do Brazil no anno de 1893

PORTOS	AGUARDENTE		AMEIXAS		AZEITE		BATATAS		BIJOUTERIA		CALÇADO	
	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor
Bordéas.....	1.137	Frs. 19.329	1.655	Frs. 110.885	403	Frs. 20.966	90.410	Frs. 316.465	715	Frs. 1.072.500	532	Frs. 668.192
PORTOS	CHAMPAGNE		COGNAC		CONSERVAS		COURO E PELLAS		FAZENDAS DE ALGODÃO		FAZENDAS DE LÃ	
	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor
Bordéas.....	373	Frs. 27.378	27.664	Frs. 580.944	6.304	Frs. 378.240	636	Frs. 717.860	1.374	Frs. 1.817.802	1.193	Frs. 1.360.020
PORTOS	FAZENDAS DE SEDA		FERRAGENS		FRUCTAS		LICORES		LIVROS		MACHINISMOS	
	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor
Bordéas.....	200	Frs. 570.000	399	Frs. 141.645	2.373	Frs. 189.840	6.663	Frs. 173.576	507	Frs. 463.905	245	Frs. 126.520
PORTOS	MANTEIGA		MOVEIS		OBJECTOS PARA ARMARINHO		PAPEL		PERFUMARIAS		PORCELLANA, CRYSTAES	
	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor
Bordéas.....	1.102	Frs. 164.690	703	Frs. 399.304	4.642	Frs. 5.811.784	933	Frs. 291.096	504	Frs. 431.948	447	Frs. 124.266
PORTOS	SARDINIAS		VELLAS		VINHO		DIVERSOS		VALOR TOTAL DA EXPORTAÇÃO			
	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor	Numero de Caixas	Valor		
Bordéas.....	2.582	Frs. 92.952	554	Frs. 21.052	16.000	Frs. 400.000	5.109	Frs. 490.447	6.825	Frs. 1.828.805		Frs. 18.752.968

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Bordéas, 30 de junho de 1894.—O consul, U. de A. Barroso Bastos.

**INTENDENCIA MUNICIPAL**

**Prefeitura do Distrito Federal**

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1894

Julio Francisco Xavier, pedindo prorrogação de prazo por tres mezes para concluir as obras da rua Wenceslau.—Deferido nos termos da informação.

Santiago Villalba, pedindo relevação da multa em que incorreu por não ter lagerado a frente de seu terreno a rua Cotia, e bem assim o prazo de tres mezes para realizar aquella obra.—Deferido nos termos da informação.

Dia 18

Corrêa Costa & Comp., solicitando licença ao assentamento da uma linha de carris para transporte do aterro; necessario ao seu terreno à praia de S. Christovão.—Deferido nos termos da informação.

Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, pedindo para remover a fogo uma pedra, na travessa Dr. Araujo Vianna, afim de poder collocar o encanamento de esgoto.—Deferido nos termos da informação.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Rendimento do dia 1 a 18 de setembro de 1894.....	5.364:199\$141
Idem do dia 19 (até às 3 hs.)	417:515\$321
	5.781:714\$462
Em igual periodo de 1893 ...	3.330:289\$713

**RECEBEDORIA**

Rendimento do dia 1 a 18 de setembro de 1894.....	324:545\$024
Idem do dia 19.....	24:485\$212
	349.030\$236
Em igual periodo de 1893...	240:109\$788

**MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL**

Rendimento do dia 19 de setembro de 1894.....	30:492\$422
Idem dos dias 1 a 19.....	738:815\$206

**NOTICIARIO**

**Tribunal de Contas**— Este tribunal mandou registrar hontem as despesas seguintes:

Ministerio da Fazenda—Officios:

Dos juizes de orphãos de Campos de 8 de agosto, do Rio Claro de 1 do mesmo mez e de Nitheroy de 14 tambem de agosto, requisitando o pagamento de juros de emprestimos do respectivo cofre; sendo o primeiro da quantia de 70\$626 em favor de D. Herminia de Britto Tavares, o segundo da de 30\$091, de D. Cecilia de Souza Lopes e o terceiro da de 136\$461, de D. Augusta de Freitas Brito.

Do delegado fiscal do Thesouro Federal, em S. Paulo, n. 75 de 29 de agosto, pedindo o credito da quantia de 22:423\$637, para pagamento dos vencimentos dos empregatos nomeados para a alfandega do mesmo estado.

Do inspector da alfandega da Parahyba, n. 361 de 30 de agosto, pedindo o credito da quantia de 1:112\$902 para pagamento de um empregado nomeado para a alfandega de Juiz de Fora.

Do inspector da Caixa de Amortisação, ns. 129, 139 e 131 de 14 do corrente, pedindo no primeiro a quantia de 406:245\$, para os juros do emprestimo de 1868 no semestre a findar em 30 de setembro, no segundo, a de 180:000\$ para os do emprestimo de 1889, do trimestre a findar na mesma data, e no terceiro, a de 1.162:843\$ para os das apolices convertidas, relativas ao mesmo trimestre.

Ministerio da Marinha (despacho de 19 de setembro) — Aviso n. 1976 de 4 do mesmo mez, concedendo à Alfandega de Santa Catharina o credito de 1:390\$800 por conta da rubrica—Arsenaes—, e destinado ao abono de vencimentos dos operarios da officina de caldeiros do Arsenal de Marinha desta capital, que alli se acham trabalhando no rebocador *Lomba*.

Ministerio da Guerra (despacho de 19 de setembro)—Aviso de 10 do mesmo mez, sobre o pagamento no Thesouro Federal das contas de Affonso Gallini na importancia de 2:397\$700, sendo 368\$ pelo fornecimento de 160 chinellas de couro ao Collegio Militar e 2:029\$700 de lavagem de roupa para o mesmo collegio; classificando-se a despeza na verba —Instrução Militar.

—Relatados pelo representante do Ministerio Publico :

Titulo de meio soldo de 18\$ mensaes a D. Maria Gertrudes de Jesus, viuva do alferes reformado do exercito Benedicto Joaquim de Jesus, fallecido em 6 de agosto de 1892.—Mandou-se registrar a quantia de 216\$000.

Titulo de meio soldo de 120\$ mensaes a D. Alcira Cabral, filha do brigadeiro reformado Felisardo Antonio Cabral, fallecido em 21 de fevereiro ultimo.—Mandou-se registrar a despeza de 1:234\$285 no actual exercicio.

Titulo de pensão do monte-pio civil de 450\$ annuaes a D. Leonisia Moreira de Menezes, viuva do conferente da alfandega do estado do Ceará Raymundo Nonato Lopes de Menezes, fallecido em 14 de novembro de 1893 e de 112\$500 annuaes a cada um de seus filhos Raymundo, Democrito, Plinio e Octavio.—Mandou-se registrar a quantia..... de 900\$000.

Titulos de pensão de monte-pio civil de 187\$500 annuaes a D. Maria Luiza Ribeiro Leitão, viuva do guarda da Alfandega do Ceará Philomeno Ribeiro Leitão, fallecido em 25 de março do corrente anno, e de 66\$496 annuaes a cada um dos seus filhos Joaquim Edison, Manoel Milton e Raymundo Newton.—Mandou-se registrar a despeza de 288\$297.

Titulos de meio soldo de 50\$ mensaes e de pensão de monte-pio de 70\$ mensaes sujeitos ao descoto de 4\$666 para indemnisação do encargo da joia e de 2\$340 para contribuição legal, a D. Anna Francisca de Queiroz, viuva do major reformado do exercito Francisco Gonçalves de Queiroz, fallecido em 11 de novembro de 1893.—Mandou-se registrar a quantia de 1:440\$000.

Titulo de meio soldo de 36\$ mensaes e de pensão de monte-pio de 45\$ sujeita à contribuição de 1\$500 a D. Natevidade Correa Nunes, viuva do alferes do exercito José do Nascimento Nunes, fallecido em 25 de dezembro de 1892.—Mandou-se registrar a despeza de 972\$000.

Titulos de meio soldo de 25\$200 annuaes e de monte-pio de 45\$ sujeitos à contribuição de 1\$500 a D. Josepha Altina da Silveira, viuva do alferes do exercito Josino Antonio da Silveira, fallecido em 16 de fevereiro de 1891.—Mandou-se registrar a quantia de 842\$400.

Titulos de meio soldo de 105\$ mensaes e de monte-pio de igual quantia, sujeitos a contribuição de 3\$500 a D. Elfrides Pereira Bastos, viuva do capitão do exercito Antonio Leite Bastos, fallecido em 20 de agosto de 1893.—Mandou-se registrar 2:520\$000.

Contas prestadas pelo agente comprador da Inspeção Geral das Obras Publicas; Modesto Alves de Oliveira, relativas ao exercicio de 1893, na importancia de 10:392\$684, tendo recolhido o saldo de 224\$176, que prefaz a de 10:616\$360, que recebera do Thesouro Federal.—Mandou-se passar quitação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Solicitada por aviso n. 1450 de 14 do corrente—Despeza de viagem de um engenheiro em serviço fora da capital, 100\$000.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Requisitadas por avisos ns. 3221, 3457, 3459, 3460, 3511, 3517 a 3520, 3529, 3530, 3531 de 4 de agosto, 6, 13, 14 e 15 de setembro.

Soldo da reforma do capitão da brigada policial Marcellino José da Costa, 870\$950; vencimentos do pessoal de nomeação do director do Internato do Gymnasio Nacional, 1:300\$321; despezas de prompto pagamento do Instituto Benjamin Constant, 227\$150; dita de conservação do edificio e outras do Museu Nacional 1:381\$200; gaz consumido na Escola Nacional de Bellas Artes, 66\$825; no Instituto Benjamin Constant, 416\$790; no Instituto dos Surdos Mudos, 515\$419; salario de um servente da secretaria, 15\$; despezas miudas do Museu Nacional, 9\$500; da Corte de Appellação, 21\$500; aluguel dos predios occupados pelo Tribunal Civil e Criminal, 1:000\$ e dito do aparelho telephonico da Casa de Detenção, 37\$500.

**Pagadoria do Thesouro**—Pagam-se hoje o pessoal do 1º districto das Obras Publicas; amanhã, o 2º e 3º districto; no dia 22, o 4º e 5º e no dia 24, o 6º districto (em Santa Cruz.)

**Correio** — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes :

Pelo *Itariba*, para Paranaguá, Antonina, Desterro e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 idem.

Pelo *Montevideo*, para Laş Palmas, Genova e Napoles, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o exterior até à I da tarde, objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Desterro*, para os portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 idem.

Pelo *Atlas* (barca), para Porto Natal, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o exterior até às 3 idem.

Pelo *Horroaz*, para Santos, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 6, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Lissabon*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 idem.

Pelo *Orione*, para Genova, Napoles e Barcelona, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

— Amanhã:

Pelo *Orion*, para Santos, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

**Repartição Meteorologica**—Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio :

No dia 17 de setembro de 1894 :

Horas	Barometro a 00	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	759,06	23,8	11,39	52,7
1/2 d.	758,67	26,0	15,42	62
3 p....	756,82	26,6	14,26	55,5
Maxima.....		27,0		
Minima.....		16,4		
Média.....		21,7		
Evaporação à sombra 2ª.7.				

**Obituario** — Foram sepultados no dia 15 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de :

Broncho pneumonia — os fluminenses Clothilde, filha de Antonio Maria de Abreu, 1

**Alfandega de Pernambuco**

Mappa demonstrativo do rendimento da Alfandega de Pernambuco no mez de junho de 1894 comparado com o de igual mez de 1893.

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	1894	1893	DIFERENÇAS	
			Para mais	Para menos
<b>Direitos de importação</b>				
Para consumo.....	888:014\$122	933:517\$059		45:502\$937
De 40 % sobre o fumo.....		50\$640		50\$640
Expediente de 5 % dos generos livres de direito de consumo.....	28:789\$430	32:356\$868		3:567\$438
Dito das capatazias.....	5:062\$751	6:248\$519		1:185\$768
Armazenagem.....	18:665\$746	22:142\$081		3:476\$335
<b>Despacho maritimo</b>				
Imposto de pharões.....	4:020\$000	3:060\$000	960\$000	
Dito de docas.....	1:467\$000	1:100\$400	366\$600	
<b>Adicionaes de:</b>				
60 %.....	243:896\$611	319:854\$226		75:957\$615
50 %.....	173:620\$166	169:824\$153	3:796\$013	
10 %.....	5:800\$491	6:490\$786		690\$295
Sahida.....	59\$940	21\$750	37\$190	
<b>Interior</b>				
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....	78\$000	42\$000	36\$000	
Dita das matriculas nos estabelecimentos officiaes de instrucção superior.....	645\$000	200\$000	445\$000	
Dita dos proprios nacionaes..	66\$660	161\$650		94\$990
Fóros de terrenos e de marinhas.....	751\$202	484\$222	266\$980	
Laudemios.....	2:072\$250	3:550\$000		1:477\$750
<b>Sello do papel:</b>				
Fixo.....	1:429\$960	298\$917	1:131\$043	
Proporcional.....	1:020\$069	1:048\$491		28\$422
Adhesivo.....	17:297\$900	12:845\$100	4:452\$800	
<b>Imposto:</b>				
De transporte.....	5:046\$500	4:897\$850	148\$650	
Sobre vencimentos e subsídios.....	4:524\$431	2:781\$015	1:743\$416	
De transmissão de propriedade.....	36\$000		36\$000	
Cobrança da divida activa...	114\$235	49\$073	65\$162	
<b>Consumo</b>				
Imposto de fumo.....		160\$000		160\$000
<b>Extraordinaria</b>				
Contribuição para o montepio da marinha.....	168\$521	164\$611	3\$910	
Indemnisações.....	1:741\$149	2:618\$872		877\$723
Receita eventual, comprehendidas as multas.....	7:880\$404	7:575\$759		195\$355
Montepio militar.....	328\$886	786\$650		457\$764
Dito dos empregados publicos	2:084\$257	2:656\$050		571\$793
<b>Deposito</b>				
Depositos da Caixa Economica	357:605\$000	252:286\$000	105:319\$000	
Ditos de diversas origens....	11:206\$194	2:851\$720	8:354\$474	
Contribuição de caridade....	2:616\$330	2:230\$978	385\$352	
<b>Total.....</b>	<b>1.785:608\$205</b>	<b>1.792:355\$440</b>	<b>127:547\$590</b>	<b>134:948\$825</b>

**REGAPITULAÇÃO.**

Denominação das rendas	1894	1893	Diferenças	
			Para mais	Para menos
Importação.....	940:532\$049	994:315\$167		53:783\$118
Despacho maritimo.....	5:487\$000	4:160\$400	1:326\$600	
Adicionaes.....	423:317\$268	496:169\$165		72:851\$897
Sahida.....	58\$940	21\$750	37\$190	
Interior.....	33:082\$207	26:358\$318	6:723\$889	
Consumo de fumo.....		160\$000		160\$000
Extraordinaria.....	11:703\$217	13:801\$942		2:098\$725
Depositos.....	371:427\$524	257:368\$698	114:058\$826	
<b>Total.....</b>	<b>1.785:608\$205</b>	<b>1.792:355\$440</b>	<b>122:146\$505</b>	<b>128:893\$740</b>

Diferença para mais 6:747\$235.

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 18 de agosto de 1894.—O chefe, J. Gomes da Silva—O 1º escripturario, Joaquim E. Pereira Magalhães.

anno e 8 mezes, residente e fallecida á travessa do Aguiar n. 22 e Paulo, filho de Maria Thereza de Jesus, 1 1/1 anno, residente e fallecido á rua S. Francisco Xavier n. 83. Total, 2.

Cancro mesenterico— a africana Christina, 70 annos, casada, residente e fallecida á rua General Pedra n. 161.

Colica infantil—o fluminense Luiz, filho de José Teixeira de Carvalho, 17 dias, residente e fallecido á travessa Carneiro n. 9.

Derramamento cerebral—a brasileira Leontina, filha de Antonio Joaquim de Abreu, 2 annos, residente e fallecida á travessa Pinheiro n. 20.

Degenerescia cordurosa—o portuguez Ignacio José de Azevedo Machado, 80 annos, viuvo, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 113.

Entero-colite—o fluminense Militão, filho de Antonio Moreira Martins, 16 mezes, residente e fallecido á rua Dias da Silva n. 13. a.

Entero-m: enterite— a fluminense Corin 6 filha de Manoel Antonio Coelho da Silva, mezes, residente e fallecida á ilha do Bom Jesus.

Febre typho malarica— o portuguez Antonio Martins Carvalho, 68 annos, casado, residente á rua dos Cajueiros n. 63 e fallecido na Santa Casa.

Fraqueza congenita— o fluminense Zacharias, filho de paes incognitos, 9 dias, residente e fallecido á run Senador Euzebio n. 188.

Gastro-enterite — a fluminense Maria da Conceição, filha de Maria da Conceição Gonçalves, 4 mezes, residente e fallecida á rua Imperador n. 15.

Meningite — Os fluminenses Eugenio, filho de Vicencia Bemvinda de Vargas, 7 annos, residente e fallecida a rua de S. Christovão n. 224; Joventina, filha de Francisco Tavares de Mello, 2 annos e 8 mezes, residente e fallecida á rua do Alcantara n. 8.

Mal de Bright—o bahiano Genesio Pereira da Silva, ou Francisco Antonio da Conceição. 25 annos, solteiro, fallecido na Casa de Detenção,

Pneumonia dupla — o brasileiro Antonio, filho de André Gomes, 4 mezes, residente e fallecido á ladeira do Castello n. 14.

Pyo-pneumonia thoraxica — o portuguez Manoel Moraes, 23 annos, solteiro, residente á rua Evaristo da Veiga n. 91 e fallecido na Santa Casa.

Sclerose renal — a fluminense Maria da Costa Brito Azevedo, 88 annos, viuva, residente e fallecida á rua Luiz Barboza n. 9.

Syphiles constitucial—o paulista João Luiz de Souza, 35 annos, solteiro, e fallecido no Hospital Militar do Andarahy.

Tuberculos pulmonares — 1 individuo desconhecido, fallecido no Hospicio de Alienados; os fluminenses capitão Manoel Rodrigues Dantas, 35 annos, casado, residente e fallecido á rua Cavalcante (Estação da Piedade); Generosa Maria do Nascimento, 40 annos, solteira, residente e fallecida á rua dos Arcos n. 16; D. Estephania da França Ferreira, 17 annos, solteira, residente e fallecida á rua Monte Alegre n. 51.

Uremia — a allemã Maria Isabel Danglar, 52 annos, viuva, residente e fallecida á rua Mundo Novo n. 1; a africana Emilia Maria Isabel do Ro-ario, 85 annos, solteira, residente e fallecida á rua Visconde do Itauna n. 83.

Variola — o fluminense, Antonio José Corréa, 23 annos, solteiro, residente e fallecido á quinta do Cajú n. 4.

Broncho-pneumonic — a fluminense Floriana, filha de José Francisco Dias, 16 mezes, residente e fallecida em Copacabana.

Pneumonia e influenza — o fluminense Antonio Augusto Pereira Braga, 40 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Francisco Muratori n. 26.

Feto — um do sexo femenino, do turno, filho de Maria Teixeira, residente ao largo do Santo Christo n. 8.

No numero dos 23 sepulturas estão incluidos 4 indigentes cujos enterramentos foram gratis.

**ESTADO DAS ALAGOAS**

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO MEZ DE JUNHO DE 1894, EXERCÍCIO DE 1894, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1893, EXERCÍCIO DE 1893, COMO EXIGE A CIRCULAR DO THESOURO FEDERAL, N. 13, DE 2 DE ABRIL DE 1884

Denominação	Junho		Diferença	
	1894	1893	Para mais	Para menos
Importação.....	84:550\$146	63:682\$520	20:867\$626	
Despacho marítimo.....	742\$800	638\$600	104\$200	
Adicionaes.....	38:134\$321	33:223\$218	4:911\$603	
Interior.....	14:097\$804	6:744\$161	8:153\$643	
Consumo.....		2:281\$000		2:281\$000
Extraordinaria.....	2:470\$968	1:968\$751	502\$217	
Depositos.....	56:950\$747	11:769\$035	45:181\$712	
	197:747\$286	120:307\$285	79:721\$001	2:281\$000

Segunda secção da Alfandega de Maceió, 17 de julho de 1894. — O chefe, *Argemiro Pereira Costa.*

**ESTADO DO PIAUHY**

Mappa dos productos nacionaes exportados no mez de junho ultimo, para os diversos portos da Republica

PRODUCTOS EXPORTADOS	Unidade	Quantidade	Valor official
Arroz { pilado.....	Kilos	2.787	501\$660
{ com casca.....		1.800	126\$000
Fumo em corda.....	»	5.499	5:499\$000
Farinha de mandioca.....	»	3.000	210\$000
Gomma de mandioca.....	»	350	35\$000
Gergelim.....	»	40	4\$000
Gados { vaccum.....	Um	496	19:840\$000
{ cavallar.....		13	650\$000
{ muar.....	»	2	200\$000
Madeiras de construcção } linhas.....	Uma	67	335\$000
{ taboas.....		7	70\$000
Milho.....	Kilos	12.000	600\$000
Pelles miudas.....	»	510	1:275\$000
Solla.....	»	2.198	5:094\$000
			34:439\$660

Alfandega da Parnahyba, 23 de julho de 1894. — O 2º escripturario, *Miguel Carvalho.*

**Alfandega de Uruguayana**

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA ARRECADADA POR ESTA REPARTIÇÃO NO 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 1894, COMPARADA COM A DE IGUAL SEMESTRE DE 1893 ORGANISADA COM A CIRCULAR DO THESOURO FEDERAL N. 13 DE ABRIL DE 1894,

Titulos de receita	1º semestre		Diferença	
	1894	1893	Para mais	Para menos
Importação.....	186:155\$290	172:973\$159	13:182\$131	
Despacho marítimo.....	1:040\$300	1:120\$000		80\$000
Exportação.....		123\$636		123\$636
Adicionaes.....	100:212\$040	94:284\$765	6:007\$275	
Interior.....	3:821\$377	5:569\$306		1:747\$929
Extraordinaria.....	2:413\$759	3:980\$372		1:566\$613
	293:642\$466	277:971\$238	19:189\$406	3:518\$178
Depositos.....	12:285\$523	1:994\$693	10:290\$830	
Somma.....	305:927\$989	279:965\$931	29:480\$236	3:518\$178

Adiferença para mais é de 29:480\$236.

Alfandega de Uruguayana, 6 de junho de 1893. — O 1º escripturario, *Jerge Joselli Salomouovosky.*

**Abastecimento de agua** — Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

No dia 22 de agosto de 1894:

Tinguá e Commercio.....	67.670.000
Maracanã e afluentes.....	13.899.000
Macacos e Cabeça.....	5.431.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.821.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.055.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu....	3.648.000
Morro da Viuva.....	750.000

No dia 23:

Tinguá e Commercio.....	64.022.000
Maracanã e afluentes.....	13.259.000
Macacos e Cabeça.....	5.254.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.762.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.840.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu....	3.648.000
Morro da Viuva.....	714.000

No dia 24:

Tinguá e Commercio.....	64.541.000
Maracanã e afluentes.....	13.231.000
Macacos e Cabeça.....	7.237.000
Carioca e morro do Inglez.....	2.110.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.905.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu....	3.648.000
Morro da Viuva.....	743.000

No dia 25:

Tinguá e Commercio.....	65.146.000
Maracanã e afluentes.....	14.371.000
Macacos e Cabeça.....	11.288.000
Carioca e morro do Inglez.....	2.324.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.605.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu....	3.648.000
Morro da Viuva.....	750.000

No dia 26:

Tinguá e Commercio.....	65.146.000
Maracanã e afluentes.....	29.803.000
Macacos e Cabeça.....	16.036.000
Carioca e morro do Inglez.....	8.385.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.573.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu....	3.648.000
Morro da Viuva.....	1.028.000

No dia 27:

Tinguá e Commercio.....	65.059.000
Maracanã e afluentes.....	19.382.000
Macacos e Cabeça.....	9.750.000
Carioca e morro do Inglez.....	4.098.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.573.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu....	3.648.000
Morro da Viuva.....	921.000

No dia 28:

Tinguá e Commercio.....	65.232.000
Maracanã e afluentes.....	16.902.000
Macacos e Cabeça.....	7.341.000
Carioca e morro do Inglez.....	2.954.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.573.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu....	3.648.000
Morro da Viuva.....	736.000

**MARCAS REGISTRADAS**

N. 2.178

Descripção da marca de phosphoros de segurança apresentada por A. Fontes & Comp. a registro: a figura de um homem trazendo á cabeça um chapéo alto, tendo as mãos nos bolsos e em uma dellas segurando a bengala, traz um monoculo em um olho, ella representa estar parado em uma esquina de rua, tendo de um lado umas casas e de outro um chafariz soltando agua, tem por cima da cabeça o seguinte dizer « O Gentleman » e por



baixe da figura os dizeres «Phosphoros de Segurança».

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1894. — Por procuração, *Canuto da Cunha Bittencourt*.

Registrada sob n. 2.175 por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1894. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 12 de setembro de 1894. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

**N. 2.176**

Descrição da massa de phosphoros de segurança apresentada por A. Fontes & Comp. a registro: o busto de um homem com um chapéo na cabeça, com um monoculo em um olho, com a bocca aberta, tendo em uma mão um cachimbo do qual sahe fumaça, por cima da cabeça tem o seguinte dizer «Para Fumantes» e em baixo do busto o seguinte dizer «Phosphoros de Segurança».

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1894. — Por procuração, *Canuto da Cunha Bittencourt*.

Registrada sob n. 2.176 por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1894. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 12 de setembro de 1894. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

**N. 2.177**

Descrição da massa de phosphoros de segurança apresentada por A. Fontes & Comp. a registro: a figura de uma mulher trepada em cima de um globo, tendo aos pés a figura de uma aguia e tendo á cabeça um barrete phrygio, tendo um dos braços levantado segurando na mão uma adaga, tendo o outro braço para baixo segurando na mão a ponta de uma fita que lhe passa por traz da cabeça, cuja fita tem os seguintes dizeres «Patriotismo» e em volta do globo outra fita com os dizeres «Phosphoros de Segurança».

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1894. — Por procuração, *Canuto da Cunha Bittencourt*.

Registrada sob n. 2.177 por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1894. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora da tarde de 12 de setembro de 1894. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

**N. 2.178**

Descrição da massa de phosphoros de segurança apresentada por A. Fontes & Comp. a registro: a figura de um moço vestido a militar, com um chapéo armado, tocando tambor, por traz da figura uma fita em forma de S com os dizeres «Phosphoros de Segurança, Tambor-Mor».

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1894. — Por procuração, *Canuto da Cunha Bittencourt*.

Registrada sob n. 2.178 por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem.

Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1894. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora da tarde de 12 de setembro de 1894. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

**EDITAES E AVISOS**

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. Dr. director interino da escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, quinta-feira, 20 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova escripta de estradas ao alumno Octavio Tavares Jardim.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1894. — Bacharel *João Joaquim de Miranda e Horto*, secretario.

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que até o dia 20 do corrente, estará aberta nesta secretaria a inscripção para os exercicios praticos extraordinarios dos cursos especiaes, que se realizarão de 1 de outubro a 15 de novembro do corrente anno.

Os alumnos já matriculados em qualquer anno dos ditos cursos, são dispensados de requerer a inscripção para os exercicios praticos da cadeira ou cadeiras desse anno.

Os alumnos ainda não matriculados pagarão a respectiva taxa de matricula no acto da inscripção.

São dispensados desse pagamento, os alumnos que tiverem approvação nas cadeiras a que se referirem os exercicios praticos.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1894. — O sub-secretario, *Alexandre Gomes da Silva Chaves*.

**Observatório do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. director interino deste Observatorio, é convidado a comparecer nesta repartição dentro do prazo de 30 dias, a contar da data deste, o adjunto Nuno Alves Duarte Silva.

Secretaria do Observatorio, 15 de setembro de 1894. — O secretario, *Brotero F. de Macedo Soares*.

**Escola Nacional de Bellas Artes**

**CONCURSO AO PREMIO DE VIAGEM**

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude do disposto no art. 4º capitulo I do regulamento vigente, terá lugar em outubro proximo, nesta escola, o concurso ao premio de viagem.

De accordó com o disposto no art. 3º do mesmo regulamento, o concurso será de gravura.

A inscripção estará aberta até ao dia 11 de outubro, e se fará por meio de requerimento ao director.

As condições de admissão e as provas de concurso são as seguintes.

**CAPITULO II**

*Das condições de admissão*

Para á admissão nos concursos provará o candidato:

1º, ser cidadão brasileiro, menor de 30 annos de idade;

2º, estar habilitado aos cursos especiaes desta escola, exceptuados os que forem da antiga academia;

3º, que não tenham feito estudos fora do territorio da Republica.

**CAPITULO IV**

*Provas de concurso de viagem — Alumnos de gravura*

Para poder ser admittido a concurso, o inscripto deverá desenhar um modelo-vivo em duas sessões de 3 horas cada uma. Esta prova é eliminatória:

1ª prova — modelar uma figura do natural e em baixo relevo de 90 centimetros, em 30 dias;

2ª prova — farão uma composição de medalha, a competente forma em gesso, na qual será fundida uma profª em gesso, devendo sahir da forma sem difficuldade alguma.

Esta prova será feita em quatro dias.

Si terminado o prazo para a inscripção do concurso de gravura, não tiver se inscripto candidato algum, proceder-se-ha ao concurso de pintura, conforme dispõe o art. 8º do regulamento vigente.

As condições de admissão são as mesmas.

As provas de concurso são as seguintes:

**CAPITULO IV**

*Provas de concurso de viagem — Alumnos de pintura*

Os alumnos de pintura serão obrigados a prestar as seguintes provas:

1ª prova — de modelo vivo em duas sessões de tres horas cada uma; o julgamento far-se-ha com o modelo presente. Esta prova é eliminatória;

2ª prova — de modelo vivo pintado metade do tamanho natural, trabalhando quatro horas por dia durante a prova de 30 dias;

3ª prova — composição em esboço de um ponto mythologico, biblico ou historico tirado á sorte de entre dez organizados no acto do concurso pelos professores dos cursos technicos.

A execução durará oito horas, durante as quaes os alumnos se acharão isolados e sem communicação alguma externa.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 11 de setembro de 1894. — Dr. *Candida José Teixeira*, secretario.

**Guarda Nacional**

Quartel General do commando superior da guarda nacional, em 19 de setembro de 1894.

**ORDEM DO DIA N. 134**

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes determinações e occurrencias:

*Honras de postos do exercito*

Por decreto de 26 de agosto ultimo, foram concedidas honras de postos do exercito aos seguintes medicos e pharmaceuticos da guarda nacional desta capital, pelos serviços prestados durante a revolta:

De tenente-coronel medico de 2ª classe, ao Dr. Eduardo Augusto de Souza Santos;

Do major-medico de 3ª classe, Dr. ao Joaquim Marcellino de Brito;

De capitão-medico de 4ª classe, ao Dr. Innocencio Affonso Cavalcanti de Albuquerque;

De tenentes-medicos de 5ª classe, aos Drs. Antonio José de Moraes e Brito, Eurico Bel-ford Quadros, Augusto Daniel de Araujo Lima, Paulo Barbosa Pereira da Cunha, Carlos Augusto de Oliveira e Silva, Pedro Souto-Maior, Carlos Pinto Leidl, Publio Constandio de Mello, Rodolpho Ramalho e Francisco José de Santa Anna;

De tenente-pharmaceutico, aos pharmaceuticos Lafayette José Bernardes, Luiz de Gonzaga Fernandes Braga, Affonso de Tavora e Adolpho Janvrot Junior;

De alferes-pharmaceutico, aos pharmaceuticos Luiz Nogueira Floras, Augusto Torreão Roxo, Eurico Ernesto de Lemos e Eugenio Augusto Wandeck;

De capitão-medico de 4ª classe, ao Dr. Arthur Trilha de Lemos, pelos serviços prestados durante a revolta, como medico da mesma guarda nacional, e tambem no Rio Grande do Sul, por occasião da invasão effectuada pelos rebeldes n'quelle estado.

Por outros de 27 do mesmo mez o por identico motivo, foram concedidas as honras de alferes, aos tenentes da guarda nacional Jorge de Almeida Naylor e Antonio Fernandes Bek.

Por decretos de 17 do corrente, foram concedidas as seguintes honras de postos do exercito:

De capitão-medico de 4ª classe ao Dr. Nicoláo Rosas Torres, pelos serviços prestados durante a revolta;

De alferes ao alferes da guarda nacional Zoroastro Bruce de Mariz Sarmiento, pelos serviços prestados durante a revolta. — *Roberto Ferreira*, general de divisão.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL DE PRAÇA N. 1 (2ª MESA)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do armazem n. 3, no dia 21 de setembro, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes :

Lote n. 1

Lettreiro SCM—S. João d'Elrei : 1 caixa n. 9, contendo cascas medicinaes, não especificada, pesando 10 kilos ; 38 frascos com acido phenico, pesando liquido 19 kilos ; 1 dito com oleo de croton, pesando liquido meio kilo, vinda de Southempton, no vapor inglez *Clyde* descarregada em julho de 1891.

Lote n. 2

O mesmo lettreiro : 1 dita n. 11, contendo: 6 frascos com acido borico, pesando liquido tres kilos ; 19 ditos com carbonato de potassa (sal de tartaro), pesando liquido 5 kilos ; 40 latas com magnesia calcinada, pesando liquido 20 kilos e 40 frascos com bromureto de potassa, pesando liquido 20 kilos ; da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 3

O mesmo lettreiro : 1 dita n. 13, contendo 8 frascos com potassa caustica, pesando liquido 240 grammas ; 8 ditos com iodato de enxofre, pesando liquido 240 grammas ; 8 ditos com iodato de chumbo, pesando liquido 240 grammas ; 8 ditos com ammonia, pesando liquido 480 grammas ; 8 frascos com iodureto de sodio, pesando liquido 2 kilos ; 32 potes com extractos med cinaes não especificados, pesando 960 grammas ; 6 ditos com ditos, ílem, ílem, pesando liquido 3 kilos ; 4 frascos com cyanureto de potassa, pesando liquido 2 kilos ; 20 ditos com acido tartarico, pesando liquido 10 kilos ; 2 ditos com santonina, pesando liquido 1 kilo, 2 potes com electuarios medicinaes, pesando liquido 1 kilo ; 8 ditos com iodureto de mercurio, pesando liquido 240 grammas ; 2 ditos com hypophosphito de cal, pesando liquido 1 kilo ; 4 ditos com iodoformio em pó, pesando liquido 1 kilo ; 2 ditos com hypophosphito de soda, pesando liquido 1/2 kilo ; 16 frascos com hypophosphato de ferro, pesando liquido 960 grammas ; 4 ditos com cubebas em pó, pesando liquido 2 kilos ; 4 ditos com jalapa em pó, pesando liquido 2 kilos ; da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregados na mesma data.

Lote n. 4

O mesmo lettreiro: 1 caixa n. 14, contendo 4 frascos com raiz de ipecacuanha em pó, pesando liquido 2 kilos ; 6 ditos com todo, pesando liquido 3 kilos ; 24 ditos com mostarda, pesando liquido 2380 grammas ; 10 ditos com raizes medicinaes não especificadas, em pó, pesando liquido 5 kilos ; 17 ditos com cremefartaro solúvel, pesando 8 1/2 kilos e 6 ditos com gomma não especificada, em pó, pesando liquido 3 kilos ; da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregados na mesma data.

Lote n. 5

A mesma marca: 1 barrica n. 15, contendo 2 latas com gomma ammoniacal, pesando liquido 2 kilos, 2 ditos com carbonato de ammonia, pesando liquido 10 kilos ; 6 potes com bi-carbonato de soda, pesando liquido 60 kilos ; 8 frascos com nitrato de ferro e ammonia, pesando liquido 2 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregados na mesma data.

Lote n. 6

Marca VF: 1 caixa vazia, procedente do Havre no vapor francez *Colombia*, descarregada em 12 de setembro de 1891.

Lote n. 7

Lettreiro J.M.C.: 1 engradado n. 6, contendo uma banheira de ferro fundido, esmaltado, quebrada, pesando liquido 101 kilos,

procedente de Liverpool no vapor Inglez *Biela*, descarregada em 27 de agosto de 1891.

Lote n. 8

Lettreiro A. R. ou Alberto Rodrigues: 1 caixa contendo 4 latas com manteiga propria para tempero, pesando bruto 40 kilos, procedente do Rio da Prata no vapor francez *Orénoque*, descarregadas em setembro de 1891.

Lote n. 9

Lettreiro A.R.(X): 36 latas com manteiga para tempero, pesando bruto 189 kilos ; 9 ditos vazias, da mesma procedencia, descarregadas na mesma data.

Lote n. 10

Lettreiro Rocha: 1 caixa n. 211, contendo prospectos annuncios de uma só cor, pesando bruto 18 kilos e precedente de New-York, no vapor americano *Advance*, descarregado em janeiro de 1891.

Lote n. 11

Marca EPF: 1 caixa n. 13, contendo estampas para annuncios, pesando liquido 27 kilos, procedente de New-York, no vapor americano *Alliance*, descarregada em outubro de 1891.

Lote n. 12

Lettreiro consul americano: 1 caixa contendo catalogos, pesando bruto 90 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 13

Marca APRC: 1 caixa n. 10.179, contendo annuncios em taminas de folha de Flandres, pesando liquido 400 grammas ; cartazes de mais de uma cor, pesando bruto 150 grammas, procedente do Havre no vapor francez *Portena*, descarregada em novembro de 1891.

Lote n. 14

Marca CCIFB: 72 amarrados de 6 caixas ns. 1 a 72, contendo garrafas de vidro bronco ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 3.888 kilos, procedente do Havre no vapor francez *V. do Rosario*, descarregados em novembro de 1891.

Lote n. 15

Marca FP: 1 caixa n. 881, contendo roupas de algodão e de linho, já usadas, procedente de Genova no vapor italiano *Mentana*, descarregada em novembro de 1891.

Lote n. 16

Lettreiro Edouard Tedesco: 1 caixa, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 55 kilos, procedente do Rio da Prata, no vapor argentino *Colombia*, descarregada em novembro de 1891.

Lote n. 17

Marca CdeFRF: 2 amarrados de 4 chapas de ferro batido, simples, pesando liquido 440 kilos, procedente de Liverpool no vapor inglez *Biela*, descarregados em novembro de 1891.

Lote n. 18

Marca TAD: 6 caixas ns. 669 a 671, contendo casimiras de lã simples, pesando liquido 540 kilos, procedente de Bremen, no vapor allemão *Munchen*, descarregadas em dezembro de 1891.

Lote n. 19

Marca MN&C: 1 caixa n. 14, contendo um mostrador de madeira ordinaria para engenhos de farinha, pesando liquido 74 kilos.

Lote n. 20

Marca H: (dentro de um triangulo): 1 caixa n. 7.071, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 165 kilos, procedente de Liverpool, no vapor inglez *Patagonia*, descarregada em dezembro de 1891.

Lote n. 21

Lettreiro Candido A. R. J.: 1 sacco com fumo em folha, pesando bruto 10 kilos, procedente de Bremen, no vapor allemão *Berlim*, descarregado em junho de 1891.

Lote n. 22

Marca ACPO: 3 caixas ns. 2 a 4, contendo: roupas de algodão, de lã, e de linho, já usadas, vindas no vapor allemão *Leipzig*, descarregadas em janeiro de 1891.

Lote n. 23

Marca JCVM: 1 caixa n. 6, contendo garrafas vazias e quebradas, procedente de Marselha, no vapor francez *Provence*, descarregada em abril de 1890.

Lote n. 24

Marca PMM: 1 barrica contendo obras não classificadas de arame de cobre, pesando liquido 88 kilos, procedente de Liverpool no vapor inglez *Galileo*, descarregada em janeiro de 1890.

Lote n. 25

Marca MSC: 1 caixa contendo garrafas vazias e quebradas, procedente de Bordeaux, no vapor francez *Orénoque*, descarregada em setembro de 1891.

Lote n. 26

Marca MN&C — RO: 1 caixa n. 5.855, contendo linha de algodão em carreteis, pesando bruto 117 kilos, procedente de Liverpool, no vapor inglez *Enclid*, descarregada em outubro de 1891.

Lote n. 27

Marca JMFC: 1 caixa n. 121, contendo: cestas de palha enfeitadas para costura, pesando bruto 6 kilos ; 10 duzias de ventarolla de papel ; briqueados com corda, pesando bruto 6 kilos ; ditos não especificados, pesando bruto 5 kilos ; jardineiras de seda e flores artificiaes, pesando 7 kilos ; 5 leques japonezes grandes para a lorno ; e diversas miudezas para adorno, procedente do Rio da Prata no vapor francez *Bearn*, descarregada em outubro de 1891.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1894.—O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º, cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem n. 9— Marca BM: 1 caixa vinda de Nova-York, no vapor inglez *Maskelyne*, descarregada em 6 de novembro de 1893. Não consta do manifesto.

Lettreiro C.L. Mont. & Comp.: 1 dita vinda do mesmo porto, no mesmo navio, descarregada em 7 de novembro de 1893. Não consta do manifesto.

Marca WH: 1 dita vinda do mesmo porto, no mesmo navio, descarregada em 6 de novembro de 1893. Não consta do manifesto.

Marca CC—JB: 4 ditos vindas de Antuerpia, no vapor inglez *Dryden*, descarregadas em 14 de novembro de 1893. Não despachal-as.

Marca AIC: 1 dita vinda do mesmo porto, no mesmo navio, descarregada em 18 de novembro de 1893.

Marca C&C: 1 dita vinda do mesmo porto, no mesmo navio, descarregada em 17 de novembro de 1893, consignada a J. Zurmay & Comp. Não despachada.

Marca RGT: 1 dita vinda do mesmo porto, no mesmo navio, descarregada em 20 de novembro de 1893, consignada ao director geral dos Telegraphos. Não despachada.

Marca C&C: 2 ditos vindas de Liverpool, no vapor inglez *Sivius*, descarregadas em 22 de novembro de 1893.

Marca MWR: 1 dita vinda do mesmo porto, no mesmo navio, descarregada na mesma data, consignada a F. P. da Rocha Vianna. Não despachada.

Marca BII: 1 dita vinda do mesmo porto, no mesmo navio, descarregada em 23 de novembro de 1893, consignada à ordem. Não despachada.

Armazem n. 15—Marca RB—JCC: 2 caixas vindas de Nova York, no vapor inglez *Capulet*, descarregada em 15 de outubro de 1892, consignada à ordem. Não despachadas.

Lettreiro Empreza Obras Publicas do Brazil: 1 dita vinda do mesmo porto, no mesmo navio, descarregada na mesma data, consignada à Empreza Obras Publicas do Brazil. Não despachada.

Marca MCL ou Manoel: 1 dita vinda de Lisboa, no vapor *Rei de Portugal*, descarregada em 21 de outubro de 1892. Não consta do manifesto.

Marca HPC: 1 dita vinda de Genova, no vapor francez *Bearn*, descarregada em 29 de outubro de 1892, consignada a Feldman Oppenheimer. Não despachada.

Marca FB: 6 ditas vindas de Trieste, no vapor austriaco *Medea*, descarregadas em 12 de outubro de 1892.

Armazem n. 8—Lettreiro Gomes: 3 barris vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Amazonas*, descarregados em 5 de março de 1893. Não consta.

Armazem n. 1—Marca HCH—MM: 4 caixas vindas de Liverpool, no vapor inglez *Henchel*, descarregadas em 16 de janeiro de 1894, consignadas ao ministro da marinha. Não despachadas.

Lettreiro Antonio Joaquim P. da Silva: 1 dita vinda do Havre, no vapor francez *Colonia*, descarregada em 22 de janeiro de 1894. Não consta do manifesto.

Marca AL: 1 dita vinda do Havre, no mesmo vapor, descarregada em 22 de janeiro de 1894. Idem.

Lettreiro Carlos M. Vianna: 1 dita vinda do Havre, no mesmo vapor, descarregada em 22 de janeiro de 1894. Idem.

Lettreiro Francisco P. Silva Machado: 1 dita vinda do Havre, no mesmo vapor, descarregada em 22 de janeiro de 1894. Idem.

Lettreiro Jonathas D. Rocha: 1 volume vido do Havre, no mesmo vapor, descarregado em 22 de janeiro de 1894. Idem.

Lettreiro Jorge D. Irmão: 1 caixa, vinda do Havre, no mesmo vapor, descarregada em 22 de janeiro de 1894. Idem.

O mesmo lettreiro: 1 dita, vinda do Havre, no mesmo vapor, descarregada em 22 de janeiro de 1894. Idem.

Lettreiro I. G. V. Vianna: um encapado vido do Havre, no mesmo vapor, descarregado em 22 de janeiro de 1894. Idem.

Lettreiro L R C de Albuquerque: 1 caixa vinda do Havre, no mesmo vapor, descarregada em 22 de janeiro de 1894. Idem.

Lettreiro Dr. Manoel da A. Silva: 1 caixa vinda do Havre, no mesmo vapor, descarregada em 22 de janeiro de 1894. Não consta do manifesto.

Marca MMC—Nemesio Cunha: 1 volume, vido do Havre, no mesmo vapor, descarregado em 22 de janeiro de 1894. Idem.

Lettreiro Paes Thomaz & C.: 1 volume vido do Havre, no mesmo vapor, descarregado em 22 de janeiro de 1894. Idem.

Sem marca: 1 volume vido do Havre, no mesmo vapor, descarregado em 22 de janeiro de 1894. Idem.

Sem marca: 2 volumes vindos do Havre, no mesmo vapor, descarregados em 22 de janeiro de 1894. Idem.

Marca SR: 1 mala vinda do Havre, no mesmo vapor, descarregada em 22 de janeiro de 1894. Idem.

Sem marca: 1 caixa vinda do Havre, no mesmo vapor, descarregada em 22 de janeiro de 1894. Idem.

Sem marca: 1 amarrado vido do Havre, no mesmo vapor, descarregado em 22 de janeiro de 1894. Idem.

Lettreiro Urbano B. C. Branco: 1 volume vido do Havre, no mesmo vapor, descarregado em 22 de janeiro de 1894. Idem.

Marca PMP: 2 caixas vindas do Havre, no vapor francez *Entre-Rios*, descarregadas em 22 de janeiro de 1894. Idem.

Marca FSC: 1 caixa vinda de Colonia, no mesmo vapor, descarregada em 22 de janeiro de 1894. Não consta do manifesto.

Lettreiro Cocaina: 1 barril vido de Hamburgo, no vapor allemão *Tijucas*, descarregado em 22 de janeiro de 1894, consignado a Feldman e Oppenheimer. Não despachado.

Marca GDC: 1 caixa vinda de Hamburgo, no mesmo vapor, descarregada em 22 de janeiro de 1894. Idem.

Marca MNC: 1 amarrado vido de Hamburgo, no mesmo vapor, descarregado em 22 de janeiro de 1894. Idem.

Marca LG—GFC: 1 caixa vinda de Nova York, no vapor inglez *Wordsworth*, descarregada em 17 de janeiro de 1894. Não consta do manifesto.

Lettreiro J. Alves Guerra: 4 caixas vindas de Nova-York, no mesmo vapor, descarregadas em 17 de janeiro de 1894. Idem.

Marca LSHM Idem: 1 barrica vinda de Nova-York, no mesmo vapor, descarregada em 17 de janeiro de 1894. Idem.

A mesma marca: 1 engradado vido de Nova-York, no mesmo vapor, descarregado em 17 de janeiro de 1894. Idem.

A mesma marca: 2 caixas vindas de Nova-York, no mesmo vapor, descarregadas em 17 de janeiro de 1894. Idem.

Marca LMC: 1 caixa vinda de Nova-York, no mesmo vapor, descarregada em 17 de janeiro de 1894.

Lettreiro General Janano V. S. Consul: 2 cadeiras vindas de Bordeaux, no vapor francez *Equateur*, descarregadas em 20 de janeiro de 1894. Não consta de manifesto.

Marca JFM: 1 caixa da mesma procedencia, vinda no mesmo vapor, descarrega na mesma data. Não consta de manifesto.

Sem marca: 1 peça de cordoalha, vinda de Cardiff na barca ingleza *Porcyon*, descarregada em 1 de fevereiro de 1894. Não consta do manifesto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1894.—O inspector, H. Alonso B. Franco.

### Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem n. 9—Lettreiro J. Marison: 1 caixa vinda de Liverpool, no vapor inglez *Cuvier*, descarregada em 2 de outubro de 1893. Não consta do manifesto.

Marca ECL: 1 dita vinda de Antuerpia, no vapor inglez *Leibnitz*, descarregada em 14 de outubro de 1893. Não despachada.

Marca SPARE: 2 ditas vindas de Antuerpia, no vapor inglez *Leibnitz*, descarregadas em 30 de outubro de 1893. Não consta do manifesto.

Armazem n. 14—Marca CCC—LS: 8 caixas vindas de Southampton, no vapor inglez *Magdalena*, descarregadas em 21 de novembro de 1893. Não confere.

Marca JCC—L: 8 ditas vindas de Southampton, no vapor inglez *Thames*, descarregadas em 27 de julho de 1893. Não confere.

Armazem n. 3—Marca LSMJ: 1 caixa vinda de Nova-York, no vapor inglez *Wordsworth*, descarregada em 12 de dezembro de 1893. Não consta do manifesto.

Armazem n. 6—Marca HS&C: 1 caixa vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Argentina*, descarregada em 16 de novembro de 1892.

Marca PS: 1 caixa vinda de Liverpool, no vapor inglez *Orellana*, descarregada em 5 de maio de 1893.

Lettreiro Concepcion Castro: 1 dita vinda do Rio da Prata, no vapor francez *Brasil*, descarregada em 15 de maio de 1893.

Marca RRP: 1 dita vinda do Havre, no vapor francez *Santa Fé*, descarregada em 17 de maio de 1893.

Marca CNPD: 1 dita vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 20 de maio de 1893.

A mesma marca: 1 dita vinda de Hamburgo, no mesmo vapor, descarregada a 20 de maio de 1893.

A mesma marca: 1 dita da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

A mesma marca: 1 dita da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Marca RE: 1 dita da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Marca AVC: 1 barrica vinda do Havre, no vapor francez *Paranaguá*, descarregada em 1 de junho de 1893.

Lettreiro Aurelio: 1 caixa vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Patagonia*, descarregada em 3 de junho de 1893.

Marca BL: 1 dita vinda de Bordéos, no vapor francez *Equateur*, descarregada em 16 de junho de 1893.

Lettreiro T Ramos: 1 encapado vido dos portos do sul, no vapor inglez *Orellana*, descarregado em 19 de junho de 1893.

Marca MRP: 1 caixa vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Paraguassú*, descarregada em 19 de junho de 1893.

Lettreiro Coucy Costa: 1 barrica vinda de Nova-York, no vapor inglez *Sirius*, descarregada em 26 de junho de 1893.

Marca FSMC: 1 caixa vinda de Leping, no vapor allemão *Santos*, descarregada em 26 de junho de 1893.

Lettreiro Dr. Joaquim Fortuna: 1 dita vinda dos portos do sul, no vapor nacional *Santos*, descarregada em 29 de junho de 1893.

Lettreiro J. Baptista Neves: 1 dita vinda dos portos do sul, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Marca LG&C: 1 dita vinda de Liverpool, no vapor inglez *Milton*, descarregada em 2 de julho de 1893.

Marca 55/59: 1 dita vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Ceará*, descarregada em 3 de julho de 1893.

Lettreiro M. J. Gutierrez: 1 dita vinda de Bordéos, no vapor francez *Ville de Buenos Ayres*, descarregada em 12 de junho de 1893.

Marca ATM: 1 dita vinda do Rio da Prata, no vapor francez *Parahyba*, descarregada em 3 de julho de 1893.

Marca RRP: 1 dita vinda de Bordéos, no vapor francez *Concordia*, descarregada em 3 de julho de 1893.

Marca EC&C: 1 dita vinda de Genova, no vapor italiano *Remo*, descarregada em 7 de julho de 1893.

Marca JCV: 1 dita vinda de Genova, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lettreiro Rebeca Paes: 1 caixa vinda do Rio da Prata, no vapor francez *Orénoque*, descarregada em 28 de julho de 1893.

Lettreiro Virgilio Almendro: 1 dita vinda de Genova, no vapor italiano *Remo*, descarregada em 7 de julho de 1893.

Lettreiro Oscar Hinzelm: 1 pacote vido de Buenos Ayres, no vapor francez *La Plata*, descarregado em 7 de julho de 1893.

Marca TPC: 1 caixa vinda de Buenos Ayres no mesmo vapor descarregada em 11 de julho de 1893.

Marca BC: 1 mala vinda de Liverpool, no vapor inglez *Sarmento*, descarregada em 7 de julho de 1893.

Lettreiro J. Almindo: 2 caixas vindas de Southampton, no vapor inglez *Trente*, descarregada em 17 de julho de 1893.

Marca MJSJ: 1 dita vinda de Antuerpia, no vapor inglez *Leibnitz*, descarregada em 25 de julho de 1893.

Marca REC: 1 barrica vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Cintra*, descarregada em 28 de julho de 1893.

Marca EP: 1 dita vinda do Rio da Prata, no vapor francez *Orénoque*, descarregada em 28 de julho de 1893.

Armazem n. 12 — Marca P&C : 2 fardos vinhos do Havre, no vapor francez *Entre-Rios*, descarregados em 7 de dezembro de 1893, consignadas ao ministro da marinha. Não despachadas.

Marca AH: 1 caixa vinda de Bordeaux, no vapor francez *Campana*, descarregada em 11 de novembro de 1893, consignada ao ministro da marinha. Não despachada.

Armazem n. 11 — MAM: 1 dita vinda do Havre, no vapor francez *Canarias*, descarregada em 3 de novembro de 1893.

Marca MNC: 1 dita vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Uruguay*, descarregada em 27 de novembro de 1893, consignada a Max. Nothmann. Não despachada.

Marca JC: 1 mala vinda de Bordeaux, no vapor francez *Equateur*, descarregada em 13 de outubro de 1893, consignada ao consuli da França. Não despachada.

Marca JCS—L: 1 caixa vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 13 de outubro de 1893. Não consta do manifesto.

Marca ACC: 11 ditas vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Cintra*, descarregadas em 19 de outubro de 1893.

A mesma marca: 1 dita vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 19 de outubro de 1893. Não consta do manifesto.

Marca LHS: 1 dita vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Cintra*, descarregada em 20 de outubro de 1893. Não consta do manifesto.

Lettreiro C. Horpke & C.: 1 fardo vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregado na mesma data. Idem.

Marca RF: 1 caixa vinda do Havre, no vapor francez *Canarias*, descarregada em 28 de outubro de 1893. Idem.

Marca P—SAGN: 1 dita vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data. Consignada a Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias*. Não despachada.

Marca D—VFC: 1 dita vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada em 30 de outubro de 1893. Não consta do manifesto.

Marca P—AJG: 1 dita vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada em 31 de outubro de 1893. Idem.

Marca RC: 1 dita vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1894.—O inspector, *H. Alonso B. Franco*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Bellena*.

Estiva—Marca CHC: 10 caixas, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.

Marca TB—V: 5 ditas, idem, idem. Idem. A mesma marca: 5 ditas, vazando. Idem. Marca CPSC: 5 ditas, idem. Idem.

Armazem n. 9 — Marca HM: 10 ditas, repregadas. Idem.

Estiva—A mesma marca: 10 ditas, vazando, idem.

Armazem n. 9—Marca ABC: 5 engradados, rotos. Idem.

Marca HBS: 20 caixas, repregadas. Idem. A mesma marca: 25 ditas, vazando. Idem. Marca AIC: 20 ditas, idem. Idem.

A mesma marca: 25 ditas, repregadas. Idem.

Marca FGC: 15 ditas, idem. Idem.

Marca EEC: 15 ditas, idem. Idem.

Lettreiro Charles Hue & Comp.: 20 ditas, idem. Idem.

O mesmo lettreiro: 15 ditas, vazando. Idem.

Marca BFC: 16 ditas, idem. Idem.

Marca JACC: 10 ditas, repregadas. Idem. A mesma marca: 5 ditas, vazando. Idem. Marca OSC: 1 dita n. 446, repregada. Idem. Marca CVFSF: 1 dita n. 4, idem. Idem. Marca FF: 1 dita n. 27, idem. Idem. Marca GDC: 2 ditas ns. 459 e 460, idem. Idem.

Marca MJC: 3 ditas, idem. Idem.

Marca OFM: 5 ditas, idem. Idem. Marca RS: 1 dita, idem. Idem.

Armazem n. 9—Marca AC65—C: 3 fardos, avariados. Manifesto em traducção. Lettreiro V. Mavá: 12 engradados, quebrados. Idem.

Vapor allemão *Oijuda*.

Armazem n. 3—Marca AFC: 1 caixa n. 8, repregada. Idem.

Marca AJSC: 1 dita n. 1.586, idem. Idem.

Marca SCC: 1 dita n. 3.751, idem. Idem. Marca FGC: 1 dita n. 2.293, idem. Idem. Marca FSC—R: 1 dita n. 4.540, idem. Idem.

Numero 6510: 1 dita n. 30, idem. Idem. Vapor inglez *Bellena*.

Armazem n. —Lettreiro V. Mavá: tres engradados, quebrados. Idem.

Marca FMB: 1 caixa n. 3.569, repregada. Idem.

Marca HGP: 2 ditas ns. 3.984 e 3.069, idem. Idem.

Marca JCC: 1 dita n. 1.468, idem. Idem. Idem.

Marca MCC: 1 dita, idem. Idem. Vapor allemão *Salerno*.

Armazem n. 7—Marca EMC: 1 caixa, repregada. Idem.

Marca EE: 1 dita, idem. Idem.

Vapor allemão *Cintra*.

Armazem das amostras—Marca H: 1 caixa, n. 4.103, repregada e avariada. Idem.

Marca EJS: 1 dita n. 502, idem. Idem. Lettreiro Antonio Fernandes Reis & Comp.: 1 dita idem. Idem.

Vapor inglez *Danubi*.

Armazem n. 7—Marca JRB: 1 caixa n. 31, avariada e repregada. Idem.

Lettreiro Molteni, 3 ditas, idem. Idem. Lettreiro Leopoldo Granelli: 1 dita, idem. Idem.

Lettreiro Mer. De Lacana: 1 dita, idem. Idem.

Vapor inglez *Liguria*.

Armazem n. 7—Marca AAC—HCM: 6 volumes, quebrados. Idem.

Marca EMC: 1 caixa n. 1.160, repregada. Idem.

Marca GDC: 4 barricas, quebradas. Idem. Marca JRS: 1 caixa n. 3.179, repregada. Idem.

Armazem n. 7 — Marca JLFC: 2 caixas ns. 6.042 e 6.032, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 2 ditas ns. 6.044 e 6.039, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 6.040 e 6.043, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 6.041, idem. Idem.

Vapor inglez *Thames*.

Despacho sobre agua—Marca ANC: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.

Marca NI: 1 dita, idem. Idem. Marca TB—L: 3 ditas, idem. Idem.

Marca JFC: 2 ditas, idem. Idem.

Vapor francez *Paranaguá*.

Despacho sobre agua—Marca AFG: 2 caixas ns. 793 e 794, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.

Marca GMBC: 1 dita n. 886, idem. Idem. Marca GMBC: 1 dita n. 363, idem. Idem.

Vapor allemão *Paraguassu*.

Armazem n. 1 — Marca CA: 1 amarrado, quebrado. Manifesto em traducção.

Marca GHC: 6 fardos, rotos. Idem. Marca GMBC: 2 caixas ns. 7.928 e 7.933, repregadas. Idem.

A mesma marca: 5 ditas, idem. Idem. A mesma marca: 1 dita n. 7.819, avariada. Idem.

Marca MTL: 3 ditas, idem. Idem.

Marca S: 2 ditas, idem. Idem.

Marca 21—WW: 1 dita n. 1.003, idem. Idem.

Vapor inglez *Hogarth*.

Armazem n. 3—Marca AC: 1 caixa n. 181, repregada. Manifesto em traducção.

Lettreiro Companhia Teceloyene S. Luiz: 1 dita n. 4, avariada. Idem.

Marca JMC: 1 dita n. 333, idem. Idem. Marca JCVM: 1 dita n. 1.140, idem. Idem.

Marca RLC: 1 dita n. 3, avariada e repregada. Idem.

Lettreiro Dr. M. G.: 1 dita n. 70, idem. Idem.

Marca AI—Rio: 1 dita n. 49, idem. Idem.

Vapor francez *Paranaguá*.

Armazem n. 11—Marca AB: 1 caixa n. 10, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 11 — Marca ARC: 1 caixa n. 5479, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca BE—JVC: 1 dita n. 4569, idem, idem. Idem.

Marca CS: 1 dita n. 248, idem, idem. Idem.

Marca CPS: 1 dita n. 2118, idem, idem. Idem.

Marca CPC—DPA: 2 ditas ns. 22 e 23, idem, idem. Idem.

Marca EPC: 1 dita n. 13, idem, idem. Idem.

Marca FCC: 1 dita n. 3912, idem, idem. Idem.

Marca G: 1 dita n. 3074, idem, idem. Idem.

Marca GPC: 1 dita n. 508, idem, idem. Idem.

Marca HG: 1 fardo n. 2074, idem, idem. Idem.

Marca JFCC—B: 1 caixa n. n. 1949, repregado e avariado. Idem.

Marca JLFC: 2 ditas ns. 840 e 3942, idem, idem. Idem.

Marca LSH: 1 dita n. 360, idem, idem. Idem.

Marca LOS—B: 1 dita n. 1640, idem, idem. Idem.

Vapor *Bellena*.

Trapiche Dias da Cruz — Lettreiro Brazil: 2 barricas n. 4159, repregadas. Manifesto em traducção.

Lettreiro Botelho: 1 barrica n. 238, idem. Idem.

Marca C: 1 dita n. 160, idem. Idem.

Marca JCC: 1 dita n. 2470, idem, idem. Idem.

Marca ASA: 8 caixas sem numero, com falta. Idem.

Marca B: 3 ditas sem numero, repregadas. Idem.

Marca D: 3 ditas sem numero, idem. Idem.

Marca FI: 4 ditas sem numero, idem. Idem.

Marca JP—Z: 13 ditas sem numero, 5 com falta e 9 repregadas. Idem.

Marca SRC: 15 ditas sem numero, 6 com falta e 9 repregadas. Idem.

Marca MJF: 16 ditas sem numero, com falta. Idem.

Marca RR: 16 ditas sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 16 ditas sem numero, idem. Idem.

Vapor austriaco *Pandora*.

Trapiche Saude — Marca GN: 25 saccos em numero, com falta. Manifesto em traducção.

Marca HV: 5 ditas sem numero, idem. Idem.

Marca HV: 4 volumes sem numero, idem. Idem.

Trapiche da Saude—Marca PAC: 21 caixas sem numero, quebradas. Manifesto em traducção.

Marca CGF—O: 3 ditas, sem numero, idem. Idem.

Marca B—2309—C: 2 ditas, sem numero, idem. Idem.

Marca FN: 1 dito, sem numero, idem. Idem.

Vapor francez *Ernest Simens*  
 Trapiche Saude—Marca JGEC : 1 quartolla sem numero, com falta. Manifesto em traducção.

Marca DF : 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Marca CCC : 2 ditas, sem numero, idem. Idem.

Marca JA de M : 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Marca JLTB : 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Marca BD : 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Marca MG : 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Marca DF : 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Marca IIN : 3 ditas, sem numero, idem. Idem.

Lettreiro JJ Torres: 1 barril, sem numero, idem, idem.

Marca FJA : 2 quartollas, vazando, idem. Idem.

Vapor inglez *Magdalena*

Trapiche Damião—Sem marca : diversos saccoes, sem numeros. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Arabiam Prince*

Trapiche Damião—Sem marca : diversos saccoes, sem numero, com falta. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Bellona*

Trapiche Dias da Cruz — Lettreiro Venicula : diversos barris, sem numero, vazando. Manifesto em traducção.

A mesma marca : 6 ditos, sem numero, idem. Idem.

Marca VG : 7 ditos, sem numero, idem. Idem.

Marca MSC : 7 ditos, sem numero, repregados. Idem.

Marca XPTO : 7 caixas, sem numero, com falta. Idem.

Marca JSGC : 6 ditas, sem numero, idem. Idem.

Marca ARC : 6 ditas, sem numero, idem. Idem.

Marca CR : 6 ditas, sem numero, idem. Idem.

Marca BF : 2 ditas, sem numero, idem. Idem.

Lettreiro MPC Rezende : 5 ditas, sem numero, idem. Idem.

Marca G : 2 barris, sem numero, vazando, idem.

Marca Z : 2 ditos, sem numero, idem. Idem.

Marca B : 3 ditos, sem numeros, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1894.—O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*,

—

**Repartição da Carta Maritima**

Aviso hydrographico n. 16

COSTA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Balisamento da barra da Victoria

De accordo com a communicação telegraphica que acaba de ser-me dirigida pelo capitão de porto do estado do Espirito Santo, faço publico, para conhecimento dos navegantes, que foi restabelecida a boia que indica a posição do Recife da—Baixa Grande—na entrada do porto da Victoria. Ella tem a forma cylindrica e está pintada com listas horizontaes brancas e encarnadas, conforme a convenção de Washington.

Sobre uma das listas brancas lê-se o distincto—Baixa Grande—que ella assignala.

Sua posição fica a E.N.E. da extremidade oriental desse Recife, na distancia approximada de 20 metros.

Repartição da Carta Maritima do Brazil, 18 de setembro de 1894.—*Francisco Calheiros da Graça*, capitão de mar e guerra, chefe interino.

**Contadoria Geral da Guerra**

CONCURSO

De ordem do Sr. general ministro da guerra, se faz publico, que no dia 27 de setembro, proceder-se-ha a concurso nesta contadoria para preenchimento de duas vagas de praticante, na forma do art. 33 do regulamento, approved por decreto n. 348, de 19 de abril de 1890.

Os pretendentes ao dito logar devem apresentar, até ao dia 26 de setembro, os seus requerimentos com os documentos que provem bom procedimento e a idade de 18 annos completos, mostrando em concurso boa lettra, conhecimento perfeito não só da grammatica e lingua nacional, mas ainda de arithmetica até á theoria das proporções inclusivamente.

Contadoria Geral da Guerra, 28 de agosto de 1894.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

**Repartição Geral de Obras Militares**

OBRAS DO QUARTEL DO 22º BATALHÃO DE INFANTARIA EM S. CHRISTOVÃO

De ordem do Sr. coronel director-geral interino, faço publico que á 1 hora da tarde do dia 20 do corrente receber-se-hão nesta directoria propostas para a construcção de um chalet no quartel acima mencionado, para accommodação das praças daquelle batalhão, em cumprimento do aviso do Ministerio da Guerra de 3 do corrente, e de accordo com o orçamento organisa-lo nesta repartição onde os interessados encontrarão as informações precisas.

Cada licitante deve apresentar sua proposta em duplicata declarando o preço por extenso em algarismo pelo qual se obriga a executar a obra e acompanhada da quantia de 200\$, para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Capital Federal, 6 de setembro de 1894.—*Americo de Andrade Almada*, capitão-secretario, interino.

**Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas**

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro da industria, viacção e obras publicas e em observancia ao que dispõe o n.º 5, art. 6º da lei n.º 126 B, de 21 de novembro de 1892, se faz publico que, a contar desta data até 1 hora da tarde de 10 de outubro proximo vindouro, se receberão, na Directoria Geral da Industria e nas secretarias dos governos dos Estados do Pará e Amazonas, propostas para o contracto do serviço de navegação dos rios abaixo mencionados e na conformidade das seguintes clausulas :

I

O contractante, ou empreza que se organizar, obriga-se a manter com regularidade, e nos termos do contracto que assignar, as seguintes linhas de navegação a vapor:

1ª linha

De Belém a Manaós, com escala por Breves, Gurupá, Porto de Móz, Alemquer, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Obidos, Parintins, Urucurituba, Urucará, Silves e Itacoatiara.

2ª linha

De Manaós a Iquitos, com escala por Manacapuru, Codajaz, Coary, Tefé, Caiçara, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivença, Tapatinga, Loreto, Cachiquiná e Pebos.

3ª linha

De Belém a Bayão, com escala por Abaeté, Trapiche Hypolito, Cameta e Mocajuba,

4ª linha

De Belém a Macapá, com escala por Muaná, Boa Vista, Oeiras, Breves, Atua, Tajapurú, Jabuim, Mapúa, Anajáz, Chaves e Mazagão.

5ª linha

De Belém e Manaós a Hyntanahá, com escala por Manacapuru, Codajaz, Anamá, Berrury, Paricatuba, Boa Vista, Piranhas, Itatuba, Jatuarana, Arimã, Tauariá, Jaburú, Porto Alegre, Caratiá, Salvação, Catunama, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antonio, Vista Alegre, Labrea, Providencia, Sepatiry e Autiniary.

6ª linha

De Belém e Manaós a Santo Antonio, no rio Madeira, com escala por Canumã, Borba, Sapucaia, Tabocal, Santa Rosa, Manicoré, Baetas, Juruá, Tres Casas, Missão de S. Pedro, Humaytá, Missões, São Francisco, Cavalcanti e Jamary.

7ª linha

De Manaós a Santa Isabel, no Rio Negro, com escala por Tanapessassú, Ayrão, Mourá, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomar.

8ª linha

De Manaós ao ultimo ponto navegavel do rio Juruá.

9ª linha

De Belém ao Oyapock, com escala por Macapá, Bailique, Araguay e Amapá.

a) Na primeira linha haverá tres viagens mensaes, na 3ª linha duas viagens redondas mensaes, na 5ª e 6ª duas viagens mensaes e nas demais linhas uma viagem mensalmente;

b) Das viagens mensaes da 5ª e 6ª linhas, uma terá inicio no porto de Belém e outra no de Manaós, devendo os vapores voltar ao porto de onde tiverem sahido;

c) Na epocha da estiagem no Rio Negro o serviço será feito do primeiro passo para cima em embarcação de pequeno calado, attendendo-se, entretanto, á commodidade dos passageiros e á rapidez na entrega das malas do correio;

d) Em relação á entrada em Silves e no Paraná-Mery da Capella o governador do estado do Amazonas, ouvido o fiscal das linhas e de accordo com o contractante, poderá na epocha da estiagem alterar ou supprimir a navegação somente enquanto durar o impedimento.

Além destas, o Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que melhor consultarem os interesses da administração, commercio e industria local, contanto que, na primeira hypothese, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e na segunda, si o serviço for diminuido, deduza-se proporcionalmente a subvenção.

II

O contractante apresentará para o serviço vapores novos, construidos segundo os modelos mais geralmente adoptados e apropriados ao clima, com as dimensões correspondentes ás linhas a que se destinarem, com pequenas camaras frigorificas e capacidade para 200 a 500 toneladas de cargas, além do combustivel necessario para a viagem, accommodações em beliches para 50 passageiros de ré, e espaço para 200 a prôa, marcha pelo menos de 12 milhas por hora e o calado conforme o rio em que tiver de navegar.

Os modelos de que trata esta clausula deverão ser submettidos á approvação do Ministerio da Industria.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros, quando isenta a sua aquisição de qualquer

imposto por transferencia de propriedade ou matricula; gosarão de todas as isenções e privilegios de paquetes e a respeito de suas tripolações praticar-se-ha o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que os não isentará dos regulamentos policiaes e de alfandega.

Os vapores deverão ter a bordo os sobrelentes, aprestos, material, objectos para serviços dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados em tabellas organizadas e apresentadas pelo contractante á approvação do Ministerio da Industria, dentro de 30 dias depois da primeira viagem.

## IV

No caso de innavegabilidade de algum vapor, será permittido ao contractante, mediante prévia licença do governador do estado, fretar outro vapor nas condições exigidas, e, quando assim não for possível, nas que mais se lhes approximarem, para substituir provisoriamente aquelle.

## V

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante ou empresa que organizar, ficando esta ou aquelle obrigado a substituir no prazo de 10 mezes os que forem comprados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

## VI

Os preços das passagens e fretes serão igualmente fixados pelo contractante e as tabellas apresentadas á approvação do Ministerio da Industria, 30 dias depois da assignatura do contracto.

a) As passagens e fretes por conta do governo federal ou estadual terão o abatimento de 50 % dos preços da respectiva tabella.

b) Estas tabellas serão revistas de dous em dous annos pelos governadores dos estados do Pará e Amazonas, de accordo com o contractante e ouvido o fiscal das linhas, feito o que serão submettidas á approvação do referido Ministerio.

## VII

O contractante apresentará no fim de cada trimestre ao fiscal da navegação a estatística de passageiros e cargas transportados em seus paquetes, no periodo anterior, conforme modelo fornecido pela secretaria de estado dos negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

## VIII

A's vistorias, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os paquetes, assistirá o fiscal da linha que será avisado com 24 horas de antecedencia.

## IX

O contractante ou empresa que organizar transportará gratuitamente em seus vapores:

1º, as malas do correio, que serão em trez e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibo;

2º, os empregados do correio e os empregados da alfandega e do fisco estadual quando em serviço;

3º, o fiscal das linhas quando tenha de percorrel-as;

4º, os dinheiros pertencentes aos cofres geraes, estaduais ou municipaes. Os commandantes dos paquetes ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas

competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os sellos appostos sem nenhum signal de violação;

5º, os objectos remettidos á secretaria da industria, viação e obras publicas, ao Museu Nacional, ao do Pará e ao do Amazonas;

6º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo governo;

7º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

8º, duas toneladas de cargas pertencentes ao governo federal ou estadual, não incluindo os objectos mencionados nos paragrafos anteriores;

9º, um ou dous praticos do governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

## X

Os dias de chegada a Manáos dos vapores da 1ª linha deverão coincidir com as da partida de Manáos para o interior, tendo-se toda via em vista o tempo necessario para baldeação de cargas.

## XI

O contractante entrará adeantadamente para o Thesouro Federal com a quantia de 6:000\$ annuaes, sendo 3:000\$ para o fiscal em Belém e igual importancia para o fiscal em Manáos, e será obrigado a ter em cada uma destas cidades uma agencia subordinada á directoria ou administração central, sem nenhuma subordinação uma á outra.

## XII

O contractante será tambem obrigado a fazer construir, dentro do prazo de 2 annos da data do começo do serviço da navegação, um trapiche de carga e descarga na cidade de Manáos, para o qual se lhe concederá terreno necessario e dentro de 5 annos nas cidades de Itacoatiara e Pirintins.

## XIII

Ficará tambem o contractante obrigado a ter medico a bordo, si não permanentemente, ao menos por occasião da descida das aguas, quando reinam as febres de mão caracter.

## XIV

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

## XV

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de 2:000\$ por mez ou por fracção maior de 15 dias que exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

2ª, de quantia igual á importancia da subvenção que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder do prazo de tres mezes;

3ª, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á subvenção. Si a viagem for interrompida por motivo de força maior, nem a multa lhe será imposta, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;

4ª, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder á hora fixada para a sahida do paquete dos portos iniciaes e dos das respectivas escalas.

Este prazo será contado sómente quando a demora for maior de tres horas;

5ª, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos paquetes;

6ª, de 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento;

7ª, de 300\$ a 500\$ pela infracção ou inobservancia do contracto para a qual não haja multa especificada.

## XVI

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

Esta prohibição não se estenderá ás transacções particulares dos accionistas.

## XVII

O pagamento das subvenções effectuar-se-ha no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, á vista do requerimento do contractante, recibo de malas do correio e informacções competentes.

## XVIII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados do Pará e Amazonas, em relação aos serviços contractados, se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

## XIX

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 50:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execucao do contracto.

## XX

O proponente depositará no Thesouro, na Capital Federal, ou nas estações fiscaes competentes dos estados do Pará e Amazonas a somma de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na secretaria dos negocios da industria, viação e obras publicas.

## XXI

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos a contar da data de sua celebração.

Directoria Geral de Industria, em 23 de agosto de 1894.—*Thomas Cockrane*, director-geral.

### Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral faz-se publico que fica prorogado, por 30 dias, o prazo marcado no edital de 20 de julho ultimo, para entrarem em circulação as novas formulas de franquia.

Sub-Director dos Correios, 21 de agosto de 1894.—*O sub-director, Affonso do Rego Barros.*

### Prefeitura do Districto Federal

#### DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Concurso ao provimento effectivo do lugar de adjunto das escolas primarias do 1º gráo

Os candidatos chamados para a prova oral hoje, 19 do corrente, devem comparecer sabado 22, ás 10 horas da manhã.

Directoria Geral da Instrução Publica Municipal do Districto Federal, 19 de setembro de 1894.—*O chefe da 1ª secção, Manoel Maria Nogueira Serra.*

**Prefeitura do Districto Federal**

Directoria do Interior e Estatistica  
1ª SECÇÃO

*Concurso para amanuenses*

Quinta-feira, 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados para prova oral de todas as materias do concurso, no edificio da Escola Normal, os seguintes candidatos inscriptos:

- Americo da Costa e Silva.
- Ovidio Watson.
- José Joaquim Galvão.
- Ernesto Antunes de Mendonça.
- Eduardo Gomes da Silva.
- Francisco Guillierme Meyer.

Capital Federal, 19 de setembro de 1894.—O director, Dr. *Alexandrino Freire do Amaral*.

**AFERIÇÃO**

De ordem do Dr. director da Fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previno-se aos interessados que, o prazo para aferição e revista dos pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguesias do Engenho Novo, Irajá e Inhauma, começou hoje, 1 de setembro e termina a 29 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado, para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-Directoria das Rendas, 5ª secção, 1 de setembro de 1894. — Pelo director geral da fazenda, o chefe, *Antonio Lopes Trovão*.

**Sub-Directoria de Rendas**

**10º DISTRICTO**

*Relação das casas que soffreram augmento no valor locativo para o exercicio de 1895*

**Rua da Real Grandeza:**

- N. 42, Luiz Rossi.
- N. 44, Barão do Alto Mearim.
- N. 44 A, o mesmo.
- N. 44 B, o mesmo.
- N. 44 C, o mesmo.
- N. 44 D, o mesmo.
- N. 52, Luiz Rossi.
- N. 58, João Laurien.
- N. 64, José Maria Veitas.
- N. 92, Rita Miranda do Prado Veiga.
- N. 94, a mesma.
- N. 98, Antonio Antunes Guimarães.
- N. 123, José Cupertino Coelho Cintra.
- N. 130, o mesmo.
- N. 134, o mesmo.
- N. 136, o mesmo.

**Rua de S. Clemente:**

- N. 39, Emerenciana Luiza de Azevedo.
- N. 45, Lafayette Rodrigues Pereira.
- N. 67, Companhia Carruagens Fluminense.
- N. 99, Cypriano Gonçalves da Silva Firme e outro.
- N. 103, Manoel Gonçalves Curvello.
- N. 113, Raymundo José Nunes.
- N. 131, Izabel Labordonay Campos.

**Rua de S. Clemente:**

- N. 139, Eduardo P. Gumilo.
- N. 141, o mesmo.
- N. 157, Jeronymo José Ferreira Braga.
- N. 165, Joaquim Nicoláo Vicenzi.
- N. 187, Luiz Elyσιο dos Reis.
- N. 219, Luiz Rossi.
- N. 12, Virginia da Costa Rocha e outra.
- N. 26, Conde de Itaguahy.
- N. 28, o mesmo.
- N. 70, João Rodrigue de Oliveira.
- N. 74, monsenhor Luiz Raymundo da Silva Brito.
- N. 78, Elvira Barroso.
- N. 80, Isabel da Cunha Silva.
- N. 88, Eduardo Tribouillet.
- N. 98, José dos Santos Lontra.
- N. 114, Antonio Barroso Fernandes.
- N. 154, barão de Oliveira Castro.

- N. 172, Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves.
  - N. 174, o mesmo.
  - N. 176, idem.
  - N. 178, idem.
  - N. 180, idem.
  - N. 192, Luiz Alves de Macedo.
  - N. 194, o mesmo.
  - N. 196, Antonio Gabriel Coutinho Fróes.
  - N. 200, Leocadia Faria Leuzinger.
- Rua S. João Baptista:
- N. 17, Emygdio da Graça Corrêa Lacerda.
  - N. 21, Antonio Nunes.
- Rua S. João Baptista:
- N. 47, Maria Paula da Silva Maia.
  - N. 59, Manoel dos Santos Romano.
  - N. 2, Manoel Joaquim Borges.
  - N. 22, João Ferreira Drummond.
  - N. 30, Jeremias de Carvalho Brandão.
  - N. 53, José Fernandes Vieira.
  - N. 62, José Antonio Pinto.

- Rua S. Manoel:
- N. 17, Domingos José de Freitas.
  - N. 19, o mesmo.
  - N. 21, José Bernardino Ferreira Coelho.
  - N. 4, Maria Joaquina Rosa.
  - N. 6, Antonio Carlos da Silva Piragibe.
  - N. 8, José Pereira Monteiro.
  - N. 12, Maria Alves de Siqueira.
- Rua Sorocaba:
- N. 43, Maria Aurora Albarnaz e outros.
  - N. 47, Joaquina Maria Netto.
  - N. 51, Amelia Francisca Netto.
  - N. 53, Manoel C. C. da Costa Arantes.
  - N. 22, João Manoel de Barros.
  - N. 44, Henriqueta Maria de Oliveira.

- Travessa do Marques:
- Sem numero, Matheus Lourie.
- N. 13, Alípio Augusto do Amaral.
- Rua de Todos os Santos:
- N. 3, Mariana Delphim Simões da Silva.
- Rua de Todos os Santos:
- N. 5, Peliciano José de Almeida.
  - N. 7, o mesmo.
  - N. 9, o mesmo.
  - N. 11, o mesmo.
  - N. 13, o mesmo.
  - N. 15, o mesmo.
  - N. 19, Julio Cezar de Oliveira Costa.
  - N. 23, José Antonio de Serpa Monteiro.
  - N. 44, Anna Carolina da Silva Porto.

- Rua Visconde de Caravellas:
- N. 11, Maria de Oliveira Gonçalves.
  - N. 15, Francisco Lucio Lequet.
  - N. 4, José Antonio Marques.
- Rua Visconde de Silva:
- N. 1, Lacerote José de Carvalho.
  - N. 9, Antonio José Corrêa Machado.
  - N. 11, o mesmo.
  - N. 13, o mesmo.
  - N. 21, Manoel Ferreira Armond.
  - N. 2, Joaquim Corrêa Albino.
  - N. 20, Mariana da Silva Araujo.

- Rua Voluntarios da Patria:
- N. 12, Bernabé Vaz de Carvalhaes.
  - N. 14, o mesmo.
  - N. 18, Henrique Simonard e outros.
  - N. 28, Anna Maria Jesus Valença.
  - N. 36, Eugenio F. Vaz de Carvalho.
  - N. 42, Maria Izabel E. Tamborim.
  - N. 70, Dr. João A. Dias da Silva.

Capital Federal, 17 de setembro de 1894.—O encarregado do lançamento, *Lais Accacia de Araujo Rozo*.

**EDITAES**

*De praça com o prazo de 10 dias, na fôrma da lei*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, duodecimo pretor nesta Capital Federal.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem que, no dia 2 de outubro proximo futuro, ás 11 horas, depois da audiencia do costume, ás portas da mesma, á rua de S. Christovão n. 103, o official de justiça que serve de porteiro, trará a publico pregão de vendá e arrematação em praça, os bens penhorados a Carlos Pereira de Mattos, execução que lhe move Caetano Antunes Fernando, os quaes foram avaliados e são os seguintes: uma armação envidraçada de pinho, pintada, dividida em tres lances, 100\$; dous

meios baldões de pinho com gavetas, 30\$; seis mesas de pinho de diversos tamanhos (muito usadas), 24\$; 11 cadeiras austriacas com assento de palhinha (usadas), 44\$; uma estante de ferro para livros, 6\$; um pequeno armario para amostras, com porta de vidro, 10\$; uma preguiçosa austriaca, 15\$; uma pequena escada de abrir, 5\$; um alambique para banho maria, 100\$. Importa a presente avaliação em 334\$. E vão á praça para pagamento da dita execução. E para constar a todos os interessados mandei passar o presente e mais outro de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixado no logar do costume pelo official de justiça, que serve de porteiro, o qual passará a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de setembro de 1894. E eu, Augusto Valverde, escrevivo interino, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

*De notificação aos accionistas da Companhia Cal de Madrêpora para dentro do prazo de 30 dias que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções, que se acham em atraso sob pena de serem vendidas para o pagamento das mesmas entradas por conta dos respectivos accionistas*

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de notificação aos accionistas da Companhia Cal de Madrêpora, com o prazo de 30 dias virem que, por parte da mesma companhia foi dirigida ao Dr. presidente da Camara Commercial e a mim distribuida a petição do teor e fôrma seguinte: Petição — Illm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Diz a Companhia Cal de Madrêpora, com sede nesta capital a rua Theophilo Ottoni n. 28, que tendo os accionistas constantes da relação junta, (doc. n. 1) deixado de satisfazer diversas chamadas de capital subscripto, nos prazos estipulados apezar de devidamente convidados por annuncijs nos jornaes, (does.) incorrendo por isso nas denas do art. 5º dos respectivos estatutos (decr. n.) e havendo a assembléa geral deliberado promover accção judicial nos termos do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, requer a V. Ex. qua se digno de designar juiz ao qual sendo esta presente ordene a sua D. e mande proceder a notificação dos ditos accionistas, para no prazo de 30 dias a contar da presente intimação edital realisarem as entradas em atraso sob pena de lançamento e de julgada a notificação por sentença, serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas e na falta de compradores applicar-se-lhe o disposto do art. 34 do citado decreto n. 434 de 1891 ao que pede deferimento. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1894.—O advogado, *Carlos Pereira da Silva*. Estava sellada. Despacho.—ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 21 de agosto de 1894.—*Pitanga*. Despacho.—D. Notifique-se. Rio, 22 de agosto de 1894.—*Montenegro*. Distribuição.—D. a Leite em 27 de agosto de 1894.—O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Depois do que se via a lista do teor seguinte: Companhia Cal de Madrêpora. Lista dos accionistas em atraso: Companhia Industrial do Brazil 2.000 acções 5ª 80.000\$ João Pereira da Silva Monteiro, 660, 5ª entrada, 26.400\$; Banco Mercantil dos Varegistas, 350, 5ª entrada, 14.000\$; Banco dos Estados Unidos do Brazil, 300, 5ª entrada, 12.000\$; Dr. João Raymundo Pereira da Silva, 3ª, 4ª e 5ª entradas, 200, 16.000\$; Dr. João Raymundo Pereira da Silva Junior, 200, 3ª, 4ª e 5ª entradas, 16.000\$; Fernando Antonio Pinto de Miranda, 150, 5ª entrada, 6.000\$; João Pereira da Silva Monteiro Junior, 125, 5ª entrada, 5.000\$; Custodio Olivio de Freitas Ferraz, 120, 5ª entrada, 4.800\$; barão de Oliveira Castro, 100, 5ª entrada, 4.000\$; Antonio Ferreira de Carvalho, 100, 5ª entrada, 4.000\$; Arnaldo José de Castilho, 100, 5ª entrada, 4.000\$; Francisco José Gomes Valente Junior, 100, 5ª entrada, 4.000\$.

Antonio Dias Garcia, 50, 5ª entrada, 2:000\$; Antonio de Oliveira Guimarães, 50, 5ª entrada, 2:000\$; João Antonio Guimarães Pinto, 50, 5ª entrada, 2:000\$; Antonio Pinheiro dos Santos Bastos, 50, 5ª entrada, 2:000\$; Manoel Guilherme da Silveira, 50, 5ª entrada, 2:000\$; José dos Santos Andrade, 50, 5ª entrada, 2:000\$; Eduardo George Heine, 50, 5ª entrada, 2:000\$; Manoel da Silva Monteiro, 25, 5ª entrada, 1:000\$; Paulino Dias Fernandes, 25, 5ª entrada, 1:000\$; G. Armstrong, 20, 5ª entrada, 800\$; Francisco José Gomes Valente, 20, 5ª entrada, 800\$; Dr. Julio Rodrigues de Moura, 20, 5ª entrada, 800\$; Antonio Julio de Abru, 10, 5ª entrada, 400\$; Joaquim Pereira Fula, 10, 5ª entrada, 400\$; Bernardo Pereira de Almeida Guimarães, 10, 5ª entrada, 400\$; John Reid, 5, 3ª, 4ª e 5ª entradas, 400\$000. Rio, 14 de agosto de 1894. — *João Raymundo Pereira da Silva*. Somma a presente lista na quantia de 216:200\$000. Estava devidamente sellada. E em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo qual são notificados os accionistas da Companhia Cal de Madrepora, para dentro do referido prazo, que será contado da primeira publicação deste, satisfazerem os respectivas entradas sob pena de serem as mesmas accões vendidas para pagamento por conta dos referidos accionistas. E para constar, se passou o presente edital e mais tres de igual teor, para serem publicados pela imprensa 20 vezes e affixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos com o traslado deste. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de agosto de 1894. — E eu, Joaquim da Costa Leite, subscrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA**

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	11 11/16	11 17/32
➤ Paris.....	824	833
➤ Hamburgo.....	1.018	1.028
➤ Itália.....	—	780
➤ Portugal.....	—	339
➤ Nova York.....	—	4.364

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices	
Apolices convert., de 1:000\$, 4%	1:225\$000
Bancos	
Banco Iniciador.....	18\$000
Dito Constructor.....	21\$500
Dito Hypothecario do Brazil...	67\$000
Dito Republica do Brazil, c/50 %	79\$000
Dito idem, integ.....	168\$500
Companhias	
Comp. Viação Sapucahy.....	12\$000
Dita Obras Publicas no Brazil..	18\$500
Dita Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/37 1/2 %.....	30\$000
Dita Prolongamento Sorocabana	34\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	44\$000
Dita Internacional, Commercio e Industria, integ.....	50\$000
Dita Loteria Nacional.....	88\$500
Dita Tronco Sorocabana.....	132\$000
Debentures	
Debs. da Geral Estradas de Ferro, c/11,5,0.....	1\$500
Debs. da Leopoldina, 4 %.....	21\$500
Ditos da Sorocabana.....	70\$000

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1894. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

**E. de Ferro Central do Brazil**

Mercadorias entradas no dia 17 de setembro de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

		Desde 1 do mez
Café.....	255.217	6.024.744 kilogs
Carvão vegetal	19.780	339.548 >
Feijão.....	—	9.000 >
Fumo.....	14.960	72.880 >
Queijos.....	7.660	82.983 >
Toucinho.....	10.930	29.603 >
Diversas.....	37.600	252.094 >

— E no dia 18 de setembro de 1894 :

		Desde 1 do mez
Café.....	454.022	6.478.766 kilogs
Carvão vegetal.	17.640	357.188 >
Feijão.....	—	9.000 >
Fumo.....	2.760	75.640 >
Queijos.....	10.980	93.963 >
Toucinho.....	—	29.693 >
Diversas.....	13.760	265.854 >

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Banco Brazil e Norte America**

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1894

Activo	
Contas correntes caucionadas.....	6.149:378\$880
Contas correntes com juros.....	887:871\$640
Contas correntes simples.....	1:250\$000
Letras a receber.....	8:000\$000
Titulos descontados.....	5:900\$000
Accções de bancos e companhias.....	3.968:891\$775
Accções de bancos e companhias, c/especial.....	880:024\$020
Caução da directoria.....	120:000\$000
Fianças.....	60:000\$000
Movéis e utensilios.....	8:652\$035
Edificio do banco.....	278:638\$700
Valores caucionados.....	4.105:800\$000
Diversas contas.....	3.818:224\$785
Caixa, saldo em moeda corrente.....	167:089\$335
Passivo	
Capital.....	10.000:000\$300
Fundo de reserva.....	1.862:731\$646
Lucros suspensos.....	1.494:846\$034
Contas correntes com juros	5:854\$070
Contas correntes simples..	2:558\$169
Banco da Republica do Brazil.....	400:000\$000
Accções em caução.....	129:000\$000
Titulos depositados.....	4.105:800\$000
Affiançados.....	60:000\$000
Dividendos, 1º ao 4º, saldo a pagar.....	12:839\$480
Diversas contas.....	2.395:091\$780
S. E. ou O.	20.459:721\$170

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1894. — *João Pinto Ferreira Leite*, presidente. — *Carlos Vieira Lima*, guarda-livros.

**ANNUNCIOS**

**Cartas e plantas hydrographicas**

DA  
COSTA E PORTOS DO BRAZIL  
LEVANTADAS POR OFFICIAES DA MARINHA DE GUERRA BRAZILEIRA

A' venda na Companhia de Artes Graphicas do Brazil, á rua da Assembléa ns. 44 e 46,

**Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas**

PROPOSTAS

Esta estrada chama concorrência até ao dia 20 de outubro proximo futuro em que serão abertas as propostas para construção, por empreitadas distinctas, dos seguintes trabalhos :

1.º Fornecimento de 80.000 dormentes, que serão entregues á margem da estrada, entre os kilometros 149, estação de S. Paulo e Theophilo Ottoni, nos pontos indicados pelo engenheiro encarregado das obras.

2.º Preparação do leito e construção de obras de arte entre os mesmos pontos, sendo a extensão dividida nas tres seguintes empreitadas :

Do kilometro 149 a 174 ou 25 kilometros ;  
Do kilometro 174 a 204 ou 30 kilometros ;  
Do kilometro 204 a Theophilo Ottoni, situada no kilometro 234 ou 30 kilometros.

3.º Assentamento da via permanente entre o kilometro 149 e Theophilo Ottoni.

4.º Fornecimento de postes e assentamento da linha telegraphica, fornecendo a companhia fio, isoladores, aparelhos, etc.

Nenhuma proposta será aceita si não for acompanhada da guia que prove o deposito de 5:000\$ feito, excepto para a proposta do fornecimento de postes e assentamento da linha telegraphica em que o deposito será de 1:000\$000.

No acto da assignatura do contracto para execução dos trabalhos, o proponente escolhido depositará, para garantia da execução do contracto, nos cofres da companhia, em dinheiro, ou em titulos do Estado de Minas em apolices geraes para a proposta do fornecimento de dormentes 5:000\$000; para a preparação do leito e obras de arte 500\$, por kilometro contractado ; para o assentamento da via permanente 200\$, por kilometro e para o fornecimento de postes e assentamento da linha telegraphica 2:000\$000.

As quantias depositadas para accitação das propostas, só poderão ser levantadas á vista da guia que a companhia restituirá aos proponentes cujas propostas não forem aceitas.

As quantias depositadas correspondentes ás propostas escolhidas passarão a fazer parte da caução para assignatura e execução do contracto.

As demais condições e explicações, tabella de preços, etc., poderão ser vistas no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, 2º andar, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessarios de accordo com as instrucções do governo de Minas.

Na escolha das propostas apresentadas a companhia terá em vista o preço das obras, o prazo para construção das mesmas e a idoneidade dos proponentes.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1894. — *Gustavo Adolpho Schmidt*, director-secretario.

**Companhia Agricola de S. Sebastião**

3ª CONVOCACÃO

Não tendo comparecido numero sufficiente de accionistas para constituir-se a assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, de novo convido os Srs. accionistas a se reunirem no dia 20 do corrente, ao meio-dia, á rua dos Benedictinos n. 30, 1º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta de alienação de bens e consequente liquidação da companhia, bem como sobre diversas medidas administrativas e outros assumptos relativos, prevenido aos mesmos senhores que, sendo esta a 3ª convocação, se deliberará, na forma da lei, com qualquer numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1894. — *W. Joppert*, director presidente.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1894.